



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0020/2026

EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021

Processo: SDC 00002153/2025

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, através da Gerência de Licitações (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA eletrônica, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAJAÍ MIRIM, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XVI**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link “Fornecedores”.

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 08h00min do dia 26/02/2026. <u>Término:</u> 13h45min do dia 29/05/2026.
Abertura das Propostas:	A partir das 13h45min do dia 29/05/2026.
Início da Disputa:	A partir das 14:00h do dia 29/05/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (CE 0020/2026 nº SDC 00002153/2025)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, na condição de órgão gerenciador, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, pelo regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, modo de disputa **ABERTA**, para selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAJAÍ MIRIM, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XVI**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos Decretos nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, nº 441, 19 de janeiro, de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 18.369, de 06 de maio de 2022, e eventuais lacunas serão solucionadas mediante a aplicação dos métodos ordinários previstos no art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A CONCORRÊNCIA Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por agente ou comissão de contratação da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Anteprojeto, Programas Ambientais, Orçamento, Cronograma e Planilha de Preenchimento;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais

Anexo X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo XI – Modelo de Placas de Obra;

Anexo XII – Custos Unitários de Serviços;

Anexo XIII – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica;

Anexo XIV – Carta Proposta da Licitante;

Anexo XV – Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais;

Anexo XVI – Minuta de Contrato e Matriz de Riscos;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAJAÍ MIRIM, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XVI** e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 - Os prazos mínimos para apresentação das propostas, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação é de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, sendo que o objeto em questão trata-se de uma contratação integrada cujo critério de julgamento é maior desconto.

2.2 – Da Execução da Licitação

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações, será na qualidade de Interveniente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.2.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.2.3 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.2.4 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;

3.2.5 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.2.6 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SDC;

3.2.7 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

3.2.8 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.2.9 - Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.

3.2.9.1 – Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

3.2.9.2 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.3 – Não será admitida a participação de:

3.3.1 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação.

3.3.4 – As hipóteses elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.5.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.6 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 – Para participar da CONCORRÊNCIA Eletrônica os interessados deverão estar previamente cadastrados, **ATÉ 3 DIAS ÚTEIS ANTES ABERTURA DAS PROPOSTAS**, junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

4.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

4.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

4.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

4.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA Eletrônica.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – A participação na CONCORRÊNCIA Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 – O licitante deve fazer a busca na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Como requisito para a participação na CONCORRÊNCIA, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

5.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

5.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

5.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e procedimentos.

5.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.7 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da abertura das propostas, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

6.1 – Iniciada a sessão pública da CONCORRÊNCIA, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão de Contratação de Licitações.

6.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública da CONCORRÊNCIA, a Comissão de Contratação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

6.3 – A Comissão de Contratação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 – Da proposta on-line:

7.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

7.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR GLOBAL”;

7.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

7.1.5.1 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

7.1.6 – JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 10.

7.1.6.1 – A DOCUMENTAÇÃO ELECADA NO ITEM 7.1.6 DEVE SER ANEXADA EM ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF COM NO MÁXIMO 14 MB.

OBS¹: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR. O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública da concorrência eletrônica momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

8.2 – A comissão de contratação verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, a comissão de contratação irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

8.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela comissão de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

8.3 – A partir do horário previsto no edital a comissão de contratação dará início à etapa da disputa;

8.3.1 – A comissão de contratação abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

8.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

8.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

8.4.1 - Para enviar um lance, o fornecedor deve seguir os seguintes passos (acesse o vídeo explicativo <https://www.youtube.com/watch?v=Bo8EzsFyOk4>):

a) Informar o valor do lance para cada item ou lote que desejar.

b) Clicar no botão "Enviar lance(s)", localizado na barra de ações que fica acima da lista de itens.

8.4.2 – **Os lances mínimos para esta licitação serão no valor de 1% (um por cento) em relação ao último valor de lance ofertado de quem o proferiu, ou seja, em um exemplo hipotético, se “A” proferir um lance de R\$ 100,00, o seu próximo lance deve ser de no mínimo R\$ 99,00.**

8.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5.2 – Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o lance imediatamente computado, e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances” e na ata de sessão.

8.6 – Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

8.7 – Os lances aceitos ofertados serão no valor total global ou valor total do lote (quando da cotação por lote), expressos em reais com no máximo duas casas decimais.

8.8 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10 – **A etapa de lances da sessão pública terá o tempo de duração mínima de 10 (dez) minutos, caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada (prorrogação) automaticamente pelo sistema por mais 2 minutos e será prorrogada automaticamente sempre que**

houver lances enviados nesse período de prorrogação. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

8.10.1 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, quando for o caso, após negociação e decisão pela comissão de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.10.2 – A critério do agente de contratações e/ou comissão de contratação, havendo baixa oferta de lances, poderá ser ofertada novamente a etapa de lances, nos mesmos moldes do item anterior.

8.11 – Nesta Licitação **NÃO** será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista o inciso I do § 1º do art. 4º da lei 14.333/21.

8.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no **item 9 e 10** deste Edital.

8.13 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.14 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

8.15 – Encerrada a etapa de lances, na fase de negociação, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), o Cadastro de Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU), todos estes através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e o Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, através do link: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/>.

8.15.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.16 – Da proposta readequada:

8.16.1 – A licitante vencedora do certame deverá inserir no clips ao lado 4 documentos: **CARTA PROPOSTA**, conforme **ANEXO XIV**; **PLANILHA DE PREENCHIMENTO** conforme **ANEXO IV**, com respectivo **DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO EM UMA VERSÃO EM PDF ASSINADA E A OUTRA VERSÃO EM .XLS (EXCEL)** e **CRONOGRAMA**, conforme **ANEXO IV**, e inserir no sistema eletrônico (clips ao lado do item, acesse vídeo explicativo <https://www.youtube.com/watch?v=hEXSnw5tteA&t=1s>). Após a fase recursal, como condição para contratação, após a adjudicação, a empresa vencedora deverá encaminhar o **ANEXO XII – CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS**;

***OBS¹**: O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;*

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

OBS²: *Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

OBS³: *No preenchimento da planilha, a licitante deverá apenas informar o Desconto percentual final na célula DESCONTO APLICADO, consignado no chat com o agente de contratações.*

OBS⁴: *Deverá ser inserido na proposta readequada de forma explícita o percentual relativo a materiais e mão de obra.*

8.16.1.1 - O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimando constante do instrumento convocatório.

8.16.2 – A licitante que apresentar a melhor proposta, nos termos do critério de julgamento de maior desconto, deverá, após a aprovação dos projetos pela Administração Pública, apresentar a distribuição do valor final ofertado (lance vencedor) pelas etapas do cronograma físico definitivo, compatíveis com os critérios de aceitabilidade estabelecidos e com o planejamento físico-financeiro do objeto.

8.16.3 – **A identificação dos serviços cotados**, observadas as especificações e condições constantes nos **Anexos** presente edital, deve permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.16.4 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.16.5 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.16.6 – Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.

8.16.7 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.16.8 - A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.16.9 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.16.10 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.16.11 – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.16.11.1 – **Para os efeitos de verificação de inexequibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 59 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, para o preço global.**

8.16.11.1.1 - CASO A PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE TENHA VALOR INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO, SERÁ ENCAMINHADA COMUNICAÇÃO POR E-MAIL SOLICITANDO A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA.

8.16.11.1.2 - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO ENVIO DO REFERIDO E-MAIL: gelic@sie.sc.gov.br

8.16.11.1.3 - O não atendimento à solicitação ou o envio de documentação considerada insuficiente ensejará na desclassificação da proposta.

8.16.11.2 - A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.11.3 - Na hipótese do subitem 8.16.11.1, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados no valor global.

8.16.11.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.16.12 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.16.13 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.16.14 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.16.15 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

9.1.1 – Consulta *on-line*, pelo A Comissão de Contratação, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste CONCORRÊNCIA, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS¹: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS²: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS³: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei

9.1.1.1 O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou Comissão de Contratação. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

9.1.2. - A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

- II. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- III. Indicação, comprovada com dados do balanço patrimonial, de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**.

9.1.2.1 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

OBS: SE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS NÃO ESTIVEREM CONTIDAS NO CCF, ESTAS PODEM SER INSERIDAS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DO ITEM 10.

10 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**. Empresa deve inserir o **Anexo XIII – Quadro de Comprovação de Qualificação Técnica** no início da documentação para facilitar a análise:

10.1.1 - Prova de registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.;

10.1.2 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, a empresa deverá apresentar certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução dos seguintes serviços:

Item	Serviços a serem comprovados	Quantidades Mínimas a serem comprovados
1	Execução de concreto compactado a rolo – CCR em obras de barragem	23.595,00 m ³
2	Execução de armação em aço	375.974,71 kg
3	Execução de estruturas em concreto convencional fck = 30 MPa ou mais	8.157,98 m ³

OBS¹: AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA FORAM ESTIPULADAS CONFORME ART. 18, IX, DA LEI Nº14.133/2021, COM A INSERÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO ART. 67, §1º E 2º, ASSIM CONSIDERADOS OS SERVIÇOS QUE TENHAM VALOR INDIVIDUAL IGUAL OU SUPERIOR A 4% (QUATRO POR CENTO) DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, SENDO EXIGIDO QUANTIDADE MÍNIMA DE ATÉ 50% DO TOTAL DO SERVIÇO.

OBS²: O(S) ATESTADO(S) EXIGIDO(S) PODE DEMONSTRAR CAPACIDADE OPERACIONAL NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR (ARTIGO 67, II, DA LEI N. 14.133/2021, E ACÓRDÃO N. 298/2024-PLENÁRIO-TCU).

OBS³: OS O(S) ATESTADO(S) EXIGIDO(S) DEVERÃO SER ATENDIDOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS, SENDO PERMITIDO O SOMATÓRIO DOS MESMOS, CONFORME JURISPRUDÊNCIA (TCU: ACÓRDÃO N.º 1.983/2014-PLENÁRIO; ACÓRDÃO N.º 1.231/2012-PLENÁRIO E; ACÓRDÃO N.º1.890/2006-PLENÁRIO).

10.1.3 - Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, a empresa deverá possuir na data prevista para entrega da proposta, a **EQUIPE TÉCNICA abaixo**, sendo que as experiências descritas devem ser comprovadas através de **certidões e/ou atestados**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado **acompanhados do Acervo Técnico expedido pelo Conselho respectivo**:

- a) **Engenheiro Civil ou Produção** - responsável pela Coordenação Geral do Contrato com experiência em coordenação de projetos e/ou execução na área de barragens;
- b) **Engenheiro Civil** - responsável pela Construção da Barragem, Encostas/Taludes e Canais com experiência em execução de projetos e/ou obras na área de barragens;
- c) **Engenheiro Segurança do Trabalho** - responsável pela Segurança da Barragem, Encosta/Taludes e Canais com experiência em segurança de obras e/ou projetos na área de barragens;
- d) **Engenheiro Mecânico** - responsável pela Coordenação da Montagem Hidromecânica com experiência em execução de projetos e/ou execução e/ou montagem de equipamentos hidromecânicos (comportas) em barragens;
- e) **Engenheiro Eletricista** - responsável pela Coordenação das Instalações Elétricas com experiência em execução de projetos e/ou execução e/ou montagem de equipamentos em barragens;
- f) **Engenheiro Ambiental** - responsável pela gestão, monitoramento e mitigação dos impactos da

Construção da Barragem, Encostas/Taludes e Canais com experiência em projetos e/ou obras na área de barragens;

- g) **Geólogo** - responsável pelos fenômenos geotécnicos e/ou geológicos da Construção da Barragem, Encostas/Taludes e Canais com experiência em projetos e/ou obras na área de barragens;
- h) **Engenheiro ambiental ou civil, ou especialista em hidrologia, ou geólogo com formação específica na área** - responsável analisar a dinâmica das águas, prever eventos hidrológicos e dimensionar as estruturas para garantir a segurança da barragem, com experiência em estudos/obras hidráulicas ou de na área de barragens;

OBS¹: A LICITANTE DEVERÁ INDICAR O ENGENHEIRO PREPOSTO, QUE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE O PROFISSIONAL ELENCADO NA ALÍNEA “a” ou “b”.

10.1.3.1 - TODOS os membros da **EQUIPE TÉCNICA** devem comprovar algum dos vínculos com a empresa licitante descritos abaixo:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- d) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo engenheiro civil que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços semelhantes solicitados na qualificação técnica da empresa.

10.1.4 ANEXO V - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

10.1.5 As empresas interessadas em fazer a visita técnica, a ser efetuada juntamente com um profissional da SDC, para inspeção do local de execução, deverão ser realizadas em datas e horários pré-agendados junto a **SDC**, pelo e-mail diop@defesacivil.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3664-7013, junto ao Diretor de Obras e Projetos Especiais, até o 3º dia útil que antecede a data da abertura das propostas (conforme modelo constante do **ANEXO VI**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva.

10.1.5.1 Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de profissional da SDC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a SDC. **ANEXO VII.**

10.1.6 ANEXO IX – Declaração de Pleno Atendimento ao edital e aos dispositivos legais.

10.1.7 ANEXO X – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

OBS¹: OS PROFISSIONAIS INDICADOS PELO LICITANTE DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, E SERÁ ADMITIDA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBS²: NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUE TRATA ESTE ITEM, NÃO SERÃO ADMITIDOS ATESTADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS QUE, TENHAM DADO CAUSA À APLICAÇÃO DAS

SANÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO CAPUT DO ART. 156 LEI Nº 14.133/2021 EM DECORRÊNCIA DE ORIENTAÇÃO PROPOSTA, DE PRESCRIÇÃO TÉCNICA OU DE QUALQUER ATO PROFISSIONAL DE SUA RESPONSABILIDADE.

OBS³: AS DOCUMENTAÇÕES DEVEM SER ASSINADAS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL CONFERIDO PELA *INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA* – ICP – BRASIL OU ASSINATURA ELETRÔNICA DO GOV.BR.O SGPE NÃO ACEITA OUTRO TIPO DE CERTIFICADO.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MAIOR DESCONTO**”, conforme **Anexos I e II**. Definido o resultado do julgamento, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo a comissão de contratação negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.3 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

11.3.1 - Serão consideradas validas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

11.4 – Serão desclassificadas as propostas:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou pedido de esclarecimento por meio do sistema e do e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

12.2 – Ao final da última sessão virtual, a licitante que desejar recorrer contra decisões da comissão de contratação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção em até 30 (trinta) minutos, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos.

12.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório da comissão de contratação na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

13.2 - Os atos de adjudicação e homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

13.3 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

13.4 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de empreitada*, conforme **ANEXO XVI**;

13.5 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.6 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no **ANEXO XVI** deste edital (*Contrato de empreitada*);

13.7 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

13.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (sessenta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do prazo.

13.9 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 155 e 156, da Lei nº 14.133/21.

13.10 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato na SDC, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

13.11 – O valor máximo que a SDC pretende pagar é o valor total do orçamento estimado pela Administração Pública. No tocante aos critérios de aceitabilidade de preços, tanto o valor global da proposta quanto os valores previstos por cada etapa devem ser compatível com o cronograma físico do objeto licitado. Admite-se o reequilíbrio entre os valores da etapa vinculadas à execução da obra, após a aprovação dos projetos pela administração, desde que o valor total da respectiva etapa (obra) não seja ultrapassado.

13.12 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.12.1 – O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente

13.12.2 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.12.3 - Os itens que podem ser subcontratados encontram-se listados abaixo:

13.12.3.1 - Fornecimento de equipamentos hidromecânicos, incluindo válvulas, comportas e grades e os respectivos acionamentos.

13.12.3.2 - Talhas Elétricas, ponte rolante e guarda corpo metálico.

13.12.3.3 - Instalação de Marcos de Referência, Marcos de Deslocamento Superficial, Piezômetro, Medidor Triortogonal de junta.

13.12.3.4 - Furos Exploratórios (com recuperação de testemunho).

13.12.3.5 - Tratamentos de taludes.

13.12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.12.5. É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

14– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil (FUNPDEC);

14.2 - Subação: 015988 - Projetos e obras preventivas em defesa civil;

14.3 - Natureza da despesa: 44.90.51.82 - Obras de Infra-estrutura;

14.4 - Fonte do recurso: 1.500.100.000.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na SDC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

15.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

15.4 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) em seguro-garantia;
- c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.5 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SDC, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.6.1 - Para o licitante que optar pela modalidade seguro-garantia, este terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para fazer a prestação.

15.7 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC.

15.7.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

15.8 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

15.10 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada após o recebimento do termo de entrega definitiva pela SDC.

15.10.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

16.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e nos casos não contemplados por estas as das *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – MEDIÇÕES, ENTREGAS DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

17.1 – Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de regime de execução **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial, POR ETAPAS, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

17.2 - Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021);

17.3 - O regime de contratação integrada será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidade de itens unitários (art. 23, §9º, da Lei n.º 14.133/2021).

17.4 - Na contratação integrada, a execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, em atendimento ao art. 53, §8º, do Decreto n.º 358/2023;

17.5- Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), até 05 dias após emissão da Ordem de Serviço.

17.6 - A CONTRATADA deve apresentar, com a devida antecedência, o material a ser analisado para fins de medição; os prazos de apresentação e de análise serão acordados entre as partes;

17.7 - As ressalvas técnicas da Fiscalização devem ser comunicadas formalmente à CONTRATADA, especialmente aquelas que inviabilizem pagamentos;

17.8 - A Fiscalização deve receber manifestação da CONTRATADA onde explica, discute ou contesta as ressalvas técnicas, podendo julgar o mérito e decidindo por acatar ou rejeitar;

17.9 - A dinâmica descrita nos itens “17.7” e “17.8” podem, se de acordo entre as partes, ser realizada através de encontros presenciais ou remotos, desde que formalizadas por ata ou registro em mídia digital (voz, vídeo, etc.);

17.10 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados estão dispostos no item 22 do Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

17.11 - Repete-se: as medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme plano de ação acordado entre as partes; a entrega de documentos ou arquivos incompletos, com incorreções técnicas, não acabados, enfim, que não configurem um “produto acabado”, não ensejarão pagamentos;

- I. Não serão pagas frações de etapas por documentos ou arquivos incompletos ou que apresentem incorreções;

- II. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição, recusa sempre justifica danos termos deste documento.

17.12 - As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela fiscalização;

17.13 - Os pagamentos dos serviços realizados serão efetuados a partir da emissão das faturas/Notas fiscais, e será liberado mediante a apresentação os documentos abaixo identificados:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, de 26/08/93);
- II. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- III. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- IV. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- V. Certificado de Regularidade do FGTS;
- VI. Comprovante de pagamento do INSS e FGTS;
- VII. Certidão Negativa Trabalhista.

17.14 - Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após o término do período correspondente aos serviços executados, e serão efetuados mediante Ordem Bancária na conta da contratada no Banco do Brasil em moeda corrente do país.

17.15 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto no item 18.9 serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

17.16 – Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

18 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato, a quem caberá assiná-lo e, se for o caso, aplicar sanções e/ou rescindi-lo.

18.4 - A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residencial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

18.5 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.6 - A Empresa orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.7 - A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

18.8 - A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico.

18.9 - Possíveis prorrogações contratuais, bem como análises de pedidos de repactuação, ficarão sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

18.10 - A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados deverão seguir ao item 22 do Termo de referência (**ANEXO II**), bem como as especificações descritas no anteprojeto (**ANEXO IV**) e nas instruções para apresentação do plano de garantia de qualidade prescrições comuns a todos os materiais.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT (DNER).

19.2 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

R: Valor do reajustamento procurado;

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e

V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

19.3 - Os serviços serão reajustados conforme as famílias de serviços, seguindo o quadro abaixo, em obediência ao Art. 25º, §7º, da lei 14.133/2021.

SERVIÇO	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
Administração Local	Administração Local
Mobilização e Desmobilização	Mobilização e Desmobilização
Projeto básico/executivo	Consultoria (Supervisão e Projetos)
Instalação de Canteiro de Obras	Índice Nacional de Custo da Construção
Escavação e Terraplanagem	Terraplanagem
Concretos compactados a rolo	Pavimentos de concreto de cimento Portland
Serviços em concreto armado	Serviços com aço para obras de arte especiais
Programas Ambientais	Obras Complementares e Meio Ambiente
Drenagem	Drenagem
Prédios Anexos	Índice Nacional de Custo da Construção

19.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas as sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21 e ao Decreto nº 441 de 19/01/2024;

20.2- Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o

contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa: a) compensatória e b) de mora;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

20.2.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II do item 20.2.

20.2.3 - A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I – descumprimento de pequena relevância;
- II – inexecução parcial de obrigação contratual.

20.2.4 - A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado**, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – de **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado**, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – **10% (dez por cento) sobre o valor contratado**, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – **20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada**, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV - **20% (vinte por cento) sobre o valor contratado**, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.5 - Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

20.2.6 - A determinação dos valores referentes ao subitem 20.2.5 serão definidos pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

20.2.7 - Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II – dar causa à inexecução total do contrato;
III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.2.7.1 - Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

20.2.8 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013.

20.2.9 - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas item 20.2.7, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.9.1 - Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item anterior será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos

20.2.10 - A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração;

20.3 - O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante

20.4 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.5 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – É facultado ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar a presente CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.3.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.4 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.5 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6 - Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte da SIE, **GARANTIA DA OBRA** pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil.

21.7 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

- I. Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV. Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.8 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.

21.9 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 24 de fevereiro de 2025.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 0020/2026
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens
ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0753	503560001	Projeto e Obras de Barragens / Obra de Contenção	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços será de **840 (oitocentos e quarenta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **SDC**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

1.1.1– A vigência contratual será de **1020 (mil e vinte) dias** contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do SDC, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito da SDC.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SDC, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente documento trata de referências técnicas para **Contratação de Empresa Especializada para execução de Projetos e Obras** de Construção de Barragem no Rio Itajaí Mirim, Município de Botuverá/SC, com objetivo de contenção de cheias.

1.1. A natureza do objeto é caracterizada como OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA, não continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme definição da Lei nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XII e XXI).

2. OBJETIVO GERAL

A barragem de contenção de cheias tem como objetivo principal a regulação do fluxo de água em rios e córregos, visando prevenir inundações e proteger áreas urbanas e rurais adjacentes. Ao armazenar temporariamente o excesso de água durante períodos de chuvas intensas, a barragem reduz a velocidade e o volume do escoamento, minimizando o risco de danos a infraestruturas, propriedades e ecossistemas.

Por se tratar de obra e serviço de engenharia a solução foi a contratação de serviço especializado, onde serão elaborados estudos e projetos complementares necessários para implementação do empreendimento. Após essa etapa concluída, com todos os licenciamentos em ordem e aprovada pela a equipe técnica designada através de portarias, dar-se-á início na construção propriamente dita da estrutura.

Este Termo de Referência tem como objetivo:

2.1. Apresentar o faseamento e diretrizes mínimas a serem seguidas, mas não se limitando a estas caso sejam constatados aspectos adicionais relevantes, para execução da complementação do projeto executivo, licenciamento e construção da referida barragem. Para isso, fica nítida a importância de que a proponente deve possuir experiência neste tipo de obra, a fim de atender ao requerido acima. Este procedimento também norteará o processo de fiscalização e medição das etapas realizadas, entregues, avaliadas e aprovadas;

2.2. Analisar e elaborar o projeto básico e executivo, conforme especificações técnicas e conforme TOMO II, III, IV e V;

- 2.3.** Realizar a execução da construção da barragem de contenção de cheia no município de Botuverá.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- 3.2.** Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico;
- 3.3.** A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter câmeras de vídeo com acesso remoto visando documentar o objeto deste Termo de Referência;
- 3.4.** Os mecanismos de acompanhamento anteriormente previstos, serão utilizados para fins de acompanhamento remoto por meio do uso de arquivos audiovisuais, como fotos e vídeos, sem prejuízo das visitas in loco ou das notificações para prestação de informações pelos órgãos de controle e fiscalização.
- 3.5.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos;
- 3.6.** Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra deverá ser reparado à custa da CONTRATADA;
- 3.7.** Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno;
- 3.8.** Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados a fim de se evitarem danos a terceiros;
- 3.9.** A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas;
- 3.10.** A Fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:
- 3.10.1.** A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;
- 3.10.2.** A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;
- 3.10.3.** Atendidas todas as orientações e reclamações da Fiscalização referente a

defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

3.11. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela Fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA;

3.12. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei;

3.13. Quaisquer dúvidas nas especificações descritas deverão ser verificadas junto à Fiscalização da obra.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1.1. Conforme estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021, para obras de engenharia, em função do valor estimado da contratação será definida em edital pelo setor responsável, conforme art. 28 do Decreto nº 358 de 29 de novembro de 2023.

4.2. REGIME DE EXECUÇÃO

4.2.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de **OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA**, o regime de execução indireta a ser adotado será **Contratação Integrada**;

4.2.2. O motivo que justifica a escolha do regime de execução adotado (**Contratação Integrada**) é o objeto se tratar de **OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA**. De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, art. 6 inciso XXXII, “o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto”;

4.2.3. Este regime é a opção da Administração Pública após estudos e orientações técnicas devido a existência de projeto e estudos com necessidade de evolução, complementações e ajustes, como também, a necessidade de elaboração de projetos executivos complementares. Ressalta-se que a diferença entre projeto básico e executivo é muito pequena, sendo que as definições trazidas por lei, encaram o projeto básico como uma peça bastante completa. Ao projeto executivo, por suas vez, impõe-se detalhes construtivos de forma que estes não influenciam na precificação da obra;

4.2.4. Destaca-se a complexidade do objeto tanto no ponto de vista de projeto, quanto na execução. Para isto, a CONTRATADA elaborará o projeto básico e executivo e terá a possibilidade de realizar adequações nos projetos iniciais por carecerem de melhores elementos, dentro de um equilíbrio econômico-financeiro e técnico no contrato;

4.2.5. O projeto básico elaborado deverá demonstrar superioridade das inovações propostas pelo CONTRATADO em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução de prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o CONTRATADO a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração dos projetos;

4.2.6. A CONTRATANTE irá avaliar os projetos recebidos. Fica atribuído a responsabilidade da CONTRATADA as Obrigações de Resultado, para estas haverá a liberdade para a CONTRATADA inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, buscando modificações das soluções previamente delineadas nos projetos existentes;

4.2.7. Também, são estabelecidas entre as partes, as Obrigações de Meio, sendo estas frações do objeto em que não haverá a liberdade da CONTRATADA de trazer alternativas, devendo haver obrigação de aderência as soluções já definidas no projetos propostos;

4.2.8. O regime de execução da **Contratação Integrada** será licitado por **Preço Global** e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, conforme art. 46 § 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5. VISITA TÉCNICA

5.1. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil;

5.2. Não será permitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa licitante;

5.3. Em caso de não comparecimento do Responsável Técnico ou representante da empresa nos dias da visita técnica, se torna documento necessário, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Estado de Santa Catarina;

5.4. A visita, quando realizada, deverá ser feita pelo representante credenciado da empresa licitante que, preferencialmente, deve ser um dos seus Responsáveis Técnicos. O representante deverá estar munido de documento de identificação pessoal e do registro da empresa licitante

junto ao conselho de classe competente;

5.5. A licitante, comparecendo presencialmente ou não à vistoria técnica, deverá emitir um dos seguintes documentos que serão apresentados juntamente com a documentação técnica:

- atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço após a realização da visita.
- atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço mesmo sem ter realizado a visita.
- declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação independentemente da visita.

Responsável pelo agendamento da visita técnica:

Endereço: Av. Ivo Silveira, n° 2320 - Capoeiras - Florianópolis CEP: 88085-001

E-mail: diop@defesacivil.sc.gov.br

Atendimentos/agendamentos: Douglas Leandro Meinheim - Diretor de Obras e Projetos Especiais

Telefone: (48) 3664-7013

6. ORÇAMENTO

6.1. O valor global de referência para a contratação está definido conforme “*Orçamento total = preço estimado + remuneração do risco (reserva de contingência)*”, conforme art. 22 e art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

6.2. Assim será de: **R\$ 152.913.359,85 (Cento e cinquenta e dois milhões, novecentos e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);**

6.3. O orçamento detalhado com os custos unitários do objeto deste termo de referência poderá ser analisado no Anexo do Termo de Referência.

6.4. Na elaboração do orçamento de referência, os valores estimados foram definidos conforme art. 29 do Decreto Estadual n° 358/2023;

6.5. Conforme art. 15. §1º, da IN n° 09/2024 ¹ a reserva de contingência substitui todas as parcelas de seguros, garantias e riscos presentes do BDI referencial;

6.6. A reserva de contingência não é passível de termo aditivo de acréscimo de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro (art. 15. §2º, da IN n° 09/2024).

7. REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, transcorrido o período de 12 meses, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT”.

7.2. O cálculo do reajustamento terá como referência a data-base do orçamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$

Onde:

- a) R - Reajuste procurado;
- b) I - Índice relativo ao mês de reajuste;
- c) I₀ - Índice do mês da data base do orçamento referencial;
- d) V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

7.3. Os serviços serão reajustados conforme as famílias de serviços, seguindo o quadro abaixo, em obediência ao Art. 25º, §7º, da lei 14.133/2021.

SERVIÇO	ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO
Administração Local	Administração Local
Mobilização e Desmobilização	Mobilização e Desmobilização
Projeto básico/executivo	Consultoria (Supervisão e Projetos)
Instalação de Canteiro de Obras	Índice Nacional de Custo da Construção
Escavação e Terraplanagem	Terraplanagem
Concretos compactados a rolo	Pavimentos de concreto de cimento Portland
Serviços em concreto armado	Serviços com aço para obras de arte especiais
Programas Ambientais	Obras Complementares e Meio Ambiente
Drenagem	Drenagem
Prédios Anexos	Índice Nacional de Custo da Construção

7.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1.** A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de Garantia Contratual, de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação;
- 8.2.** Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a SDC ou demais hipóteses previstas no Art. 138, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 8.3.** A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato;
- 8.4.** A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - b) em fiança bancária;
 - c) em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 8.5.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil;
- 8.6.** No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da SDC, cobrindo o risco de quebra do contrato;
- 8.7.** A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pela SDC;
- 8.8.** O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento;
- 8.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 8.10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.11. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no contrato;

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9. PRAZOS

9.1. O prazo total de execução será de **840 (oitocentos e quarenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2. A vigência do contrato será de **1020 (mil e vinte) dias**. O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3. A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma físico-financeiro, conforme Anexo.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a Fiscalização e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos, contratuais e ajustes no cronograma de execução;

10.2. A CONTRATADA deverá informar ao escritório de campo e ao escritório central contatos que permitam uma rápida comunicação e transferência de dados, informando os telefones e endereços de seu correio eletrônico;

10.3. A FISCALIZAÇÃO convocará quantas reuniões estimar convenientes a serem mantidas conforme agenda pré-estabelecida e registrada em ata formalizada, que objetivam o acompanhamento e a solução de problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:

- A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o

desenvolvimento dos serviços relativos aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos, bem como sobre os seus requerimentos de orientações;

- A FISCALIZAÇÃO comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias ao desenvolvimento dos serviços referentes às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou no prazo estabelecido pela mesma;
- As reuniões mensais deverão estar previstas no cronograma a ser apresentado;

10.4. A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, podendo inclusive rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

10.5. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização: Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs);

10.6. A CONTRATADA abrirá, a partir do início dos serviços, livro denominado Diário de Obras, cujo preenchimento ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá enviar todo final de mês ao escritório da FISCALIZAÇÃO para conhecimento e acompanhamento dos serviços. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO o Diário de Obras;

10.7. A CONTRATADA deverá providenciar e deixar visíveis quaisquer alvarás e licenças de construção necessárias para o atendimento a legislação municipal e estadual vigentes;

10.8. A CONTRATADA deverá providenciar o leiaute do canteiro de obras em atendimento às especificações descritas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);

10.9. Caberá à CONTRATADA providenciar a verificação quanto ao remanejamento e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica da CELESC. Caso necessário, a CONTRATADA executar os acessos para a devida alocação dos postes e desmonte da rede no trecho inicial pela CELESC;

10.10. Caso necessário, também caberá à CONTRATADA a elaboração de projeto de remanejamento e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço, nos termos da Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, visando garantir o fornecimento da carga necessária para a instalação do canteiro e demais áreas de uso, sem prejuízo para o cronograma de execução das obras e sem descontinuidade no atendimento aos consumidores interligados ao sistema de distribuição;

- 10.11.** A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos acordados com a Fiscalização;
- 10.12.** Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos;
- 10.13.** A CONTRATADA deverá limpar a área destinada à ampliação da edificação, que poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização e, se necessário, autorização junto aos órgãos competentes;
- 10.14.** A CONTRATADA deverá realizar todas as obras relativas ao acesso aos locais de trabalho e demais pertinentes para a adequada realização da obra. Será responsável pela construção e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.15.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e conservação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo fiscal do contrato;
- 10.16.** A locação da obra será executada com instrumentos de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá à CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes em projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito;
- 10.17.** A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;
- 10.18.** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações dos Memoriais Descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;
- 10.19.** A CONTRATADA deverá dar livre acesso aos profissionais credenciados pela empresa contratada para a supervisão da obra;
- 10.20.** São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- 10.20.1.** Certidão Negativa de Débito-CND;
- 10.20.2.** Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;
- 10.20.3.** Manual de Uso, Operação, Comissionamento e Manutenção;
- (a) Consiste em descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação;
- (b) O manual deverá atender todas as diretrizes constantes nas ABNT, NBR e demais normas pertinentes.
- 10.20.4.** Licença Ambiental de Operação;
- 10.20.5.** Outorga Definitiva de Direito de Uso expedida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde;
- 10.21.** A execução geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens, além de corresponder a todos os requisitos do projeto de engenharia e das condicionantes ambientais, deverão estar fundamentados nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade;
- 10.22.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da FISCALIZAÇÃO, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas;
- 10.23.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;
- 10.24.** A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

11. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este termo contém as diretrizes para contratação de uma empresa ou consórcio de empresas especializadas, visando a elaboração de complementação de projetos executivos e construção de barragem de contenção de cheias, que neste caso será implantada no Rio Itajaí Mirim no município de Botuverá - SC.

O Estado de Santa Catarina é contemplado por um Sistema de Barragens de acumulação que visa minimizar os efeitos catastróficos quando da ocorrência e grandes eventos, que teve seu início no ano de 1957 quando da criação de uma equipe de Especialistas para desenvolver estudos e projetos que tivesse como objetivo propiciar a segurança da população principalmente na Bacia do Rio Itajaí.

Dessa iniciativa foi projetado e construído três barragens, sendo uma no município de Ituporanga que recebe o nome de Barragem Sul, por estar no Rio Itajaí do Sul, Barragem Oeste no município de Taió, por estar no rio Itajaí do Oeste e a Barragem Norte no município de José Boiteux que se encontra no Rio Itajaí do Norte.

Com a ocorrência de novos eventos que trouxeram prejuízos ainda maiores para a população da Bacia do Rio Itajaí Açu, nos anos de 1983, 1984 e no ano de 2011, o Estado de Santa Catarina contatou com a JICA – Agência de Cooperação Internacional do Japão, para elaboração de estudos e indicação de projetos que venham atender as necessidades da população e assim minimizar os efeitos catastróficos na referida bacia.

Este estudo mostrou a necessidade de execução de vários trabalhos a serem realizados nessa bacia e uma das indicações é a construção de várias barragens e uma delas é a Barragem no Rio Itajaí Mirim no município de Botuverá como será descrito neste Termo de Referência e Memorial Descritivo e mostrado nas figuras abaixo:



Localização da Barragem de Botuverá -SC

declividade, tempo de concentração, além de características de cobertura vegetal, uso predominante dos solos e relevo.

Estes aspectos têm influência direta no comportamento hidrometeorológico da bacia em estudo e, conseqüentemente, no regime fluvial e sedimentológico do curso de água principal.

A área de drenagem até o eixo do barramento é de 630,30 km².

Frisa-se que não é passível a CONTRATADA mudança na alternativa locacional do barramento e do sistema construtivo (obrigação de meio).

Além disso, no caso de qualquer alteração proposta no projeto executivo, que interfira nas condicionantes ou validade das licenças ambientais vigentes, caberá à CONTRATADA a solicitação e obtenção das licenças e autorizações necessárias, sem prejuízo ao cronograma de execução da obra.

13. RESPONSABILIDADES AMBIENTAIS

Fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA garantir a correta implantação das áreas de bota-fora, canteiros de obras e demais instalações de apoio, seguindo rigorosamente os critérios de localização e controles ambientais estabelecidos.

Caberá à empresa CONTRATADA executar a supressão de vegetação, desmatamento, destocamento e limpeza das áreas, e correta disposição dos resíduos, tanto na área de implantação do empreendimento quanto nas áreas de apoio.

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) já possui um processo de licenciamento ambiental em andamento junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), para a área de implantação da Barragem, bem como os canteiros. No entanto, caso seja necessário o licenciamento de uma área adicional, a responsabilidade ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

Deverão ser executado os seguintes Programas Ambientais:

1. Plano de Gestão da Construção
2. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos e Efluentes Sanitários
3. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)
4. Programa de Supressão da Vegetação Nativa
5. Programa: Programa de Recuperação Vegetal de APP's

O detalhamento dos Programas encontra-se no Anexo 1 - Programas Ambientais

A Licença Ambiental de Instalação N° 4558/2025, a Autorização de Corte N° 978/2025 e o Termo de Compromisso entre a SDC e o IMA encontram-se no Anexo 2

Abaixo seguem as demais responsabilidades ambientais:

Embora já haja indicação de uma área para o canteiro de obras, com obtenção da respectiva autorização de supressão de vegetação, essa indicação deve ser considerada como uma sugestão inicial, a partir da qual foram definidos os custos para o orçamento da obra.

A localização definitiva do canteiro, bem como a definição das áreas de apoio, como jazidas, bota-foras e caminhos de serviço, caberá à CONTRATADA, que poderá optar por adotar outras áreas, sendo de sua responsabilidade apresentar o projeto das áreas de apoio a serem utilizadas, obtendo as autorizações e licenças necessárias. A localização e a organização do canteiro de obras devem considerar os aspectos logísticos, ambientais e de segurança, buscando otimizar os processos construtivos e minimizar os impactos sobre o meio ambiente.

Durante a elaboração do projeto executivo, devem ser estudadas jazidas, fontes e fornecedores de materiais e áreas de empréstimo de materiais de construção. É fundamental que seja realizada uma caracterização detalhada dos materiais pétreos, confirmando as especificações, traços e dosagens.

13.1. Localização e Implantação das Áreas de Bota-Fora

13.1.1. Análise Locacional

- a) Mapear áreas passíveis de deposição do material.
- b) As áreas de bota-fora não podem ser localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APPs) e não devem conter vegetação.
- c) Avaliar a proximidade das áreas de bota-fora em relação ao empreendimento.
- d) Analisar impactos sociais para minimizar possíveis efeitos negativos nas comunidades vizinhas.
- e) Criar barreiras físicas ao redor das áreas de bota-fora para minimizar a dispersão de materiais e reduzir o impacto ambiental.
- f) A empresa CONTRATADA deve apresentar as alternativas locais para as áreas de bota-fora à SDC para avaliação e aprovação, previamente ao início das obras.
- g) Após o término das obras, as áreas de bota-fora devem ser estabilizadas geotecnicamente. Um relatório técnico final deverá ser entregue na última medição do contrato.

13.1.2. Viabilidade

- a. Verificar a acessibilidade das áreas e garantir que o terreno tenha estabilidade geotécnica adequada.

- b. Avaliar o potencial de erosão do solo e assegurar que a área seja compatível com o uso do solo planejado.
- c. Garantir que a área escolhida seja sustentável a longo prazo.

13.1.3. Capacidade Volumétrica

- a) Determinar o volume de resíduos que a área pode suportar, considerando as necessidades atuais e futuras do projeto;
- b) Planejar a capacidade de expansão da área, se necessário.

13.2. Canteiro de Obras e Instalações de Apoio

- a) A empresa CONTRATADA poderá apresentar alternativas locais para a implantação, bem como um memorial descritivo detalhado do canteiro e instalações de apoio.
- b) A empresa CONTRATADA deve apresentar previamente os canteiros e as instalações a fiscalização e a SDC, para avaliação e aprovação.
- c) Conforme já mencionado, a SDC possui um processo de licenciamento ambiental em andamento junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), referente à supressão de vegetação em uma área de aproximadamente 0,8 hectare, para a qual está sendo avaliada a viabilidade da intervenção. Estão previstas duas áreas para instalação de canteiro de obras, sendo que apenas uma delas requer a supressão de vegetação. No caso de necessidade de utilização de uma nova área para canteiro, o processo de licenciamento ambiental correspondente será de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Após o término das obras, os canteiros de obras devem ser estabilizados geotecnicamente e revegetados com espécies nativas e devem ser reintegrados ao meio ambiente, através de projeto de recuperação de áreas degradadas, conforme PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD).
- e) A CONTRATADA deverá entregar um relatório técnico à SDC, sobre esta temática, na última medição do contrato.

13.3. Sistema de Esgotamento Sanitário

- a) A empresa CONTRATADA deverá atender fidedignamente ao PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES SANITÁRIOS;
- b) Garantir banheiro químicos em número compatível com o número de trabalhadores

presentes no local;

13.4. Sistema Separador Água/Óleo (SAO)

- a) A empresa CONTRATADA deve instalar o SAO nos locais onde for necessário, seguindo as normativas técnicas vigentes.
- b) A empresa CONTRATADA deve apresentar relatórios mensais à SDC, detalhando os laudos de monitoramento das caixas separadoras de água e óleo. Esses relatórios devem incluir informações sobre o funcionamento, a manutenção, os resultados de análises e a conformidade com as normas ambientais vigentes.

13.5. Armazenamento e Destinação de Resíduos

- a. A empresa CONTRATADA deverá atender fidedignamente ao PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES SANITÁRIOS, com ênfase na reciclagem e na redução de resíduos.
- b. Armazenar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados durante a operação da unidade.
- c. Encaminhar os resíduos para aterros específicos (sanitário e/ou industrial), conforme a classe do resíduo.
- d. Proibir a incineração de qualquer material no local.
- e. A empresa CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais quanto ao armazenamento e destinação dos resíduos para avaliação da fiscalização e da SDC.

13.6. Jazidas de solo e areia, pedreiras e caixas de empréstimo

- a) A empresa CONTRATADA deverá obter os materiais de construção preferencialmente de fontes existentes e detentoras de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias e vigentes.
- b) No caso da CONTRATADA optar pela exploração de novas fontes de materiais (areais, pedreiras ou jazidas de solo), deverão ser providenciadas todas as licenças e autorizações necessárias, sem prejuízo ao cronograma de execução das obras.
- c) Todas as licenças e autorizações deverão ser disponibilizadas à SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO, antes do início da exploração.

13.7. Cumprimento da Legislação

- a) A empresa CONTRATADA deve cumprir integralmente a Portaria 001/2015 do IPHAN, que regula a fase do licenciamento ambiental de instalação.

- b) A empresa CONTRATADA deve obter junto ao IPHAN todas as autorizações necessárias para a implantação da obra.

Enfatiza-se, por fim, que:

- Após o término das obras, os acessos que não serão mais utilizados devem ser estabilizados geotecnicamente e revegetados com espécies nativas, devem ser reintegrados ao meio ambiente, através de projeto de recuperação de áreas degradadas, conforme PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD);
- A empresa CONTRATADA deve apresentar RELATÓRIOS MENSALIS quanto a efetividade de todos controles ambientais;
- A empresa CONTRATADA deve apresentar RELATÓRIO FINAL, na última medição do contrato;
- A CONTRATADA deverá cumprir todas as regulamentações e normativas ambientais aplicáveis, nas esferas municipais, estadual ou federal.

14. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

14.1. DA COORDENAÇÃO GERAL DA ETAPA DE PROJETOS

14.1.1. A etapa de complementação de projeto e projeto executivo ocorrerá em quatro meses antes do início da obra. Este é um serviço presente em orçamento, no qual inclui todos os profissionais e materiais necessários à adequada execução e entrega dos produtos;

14.1.2. Para a atividade de Coordenação Geral do contrato considera-se a alocação de um profissional preposto responsável pela interlocução da equipe técnica da contratada com a Fiscalização e a Supervisão do contrato e demais envolvidos, sem exigência de dedicação exclusiva;

14.1.3. Na etapa de complementação de projeto e projeto executivo não haverá a medição do item Administração Local da obra, tendo em vista que a mesma não iniciou;

14.1.4. Para a correta finalização da etapa de Projeto a CONTRATADA deverá ter a autorização da CONTRATANTE para seguir para a etapa de implantação e construção do objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. A autorização mencionada no item anterior refere-se às etapas interdependentes que deverão ser concluídas:

14.1.5.1. Plano Básico Ambiental (PBA) deve ser iniciado um (01) mês previamente ao início das obras.

14.1.5.2. Licença Ambiental de Instalação - em tramitação no Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

14.1.5.3. Autorização de Corte (AuC) - em tramitação no IMA.

14.2. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

14.2.1. A etapa de complementação de projeto inicia-se com a ordem de serviço e o prazo de execução dos serviços será nos meses contratuais iniciais;

14.2.2. A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos trabalhos que executar de acordo com as especificações técnicas e demais documentos técnicos fornecidos, bem como elaborar eventualmente em desacordo com esses documentos ou danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos, assim como suas eventuais alterações;

14.2.3. Os estudos a serem desenvolvidos terão caráter interdisciplinar, dessa forma a CONTRATADA deverá realizar a compatibilização de informações colhidas através dos estudos estudos hidrológicos da bacia hidrográfica, incluindo elaboração de mapas e demais estudos necessários, de modo a otimizar a elaboração completa dos laudos técnicos e relatórios. Portanto, no detalhamento de cada uma das ações, não deverá ser perdida a noção de interligação, o que garantirá a sua unidade e se refletirá positivamente nas etapas posteriores;

14.2.4. A complementação de projeto conforme o regime de execução, item 4.2 do referido termo de referência e a Lei nº 14.133/2021.

14.2.5. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico, conforme o § 3º, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

14.2.6. As matérias dos projetos executivos, planilhas e relatórios a serem complementados estão correlacionados com:

- Projeto elétrico, com vistas a disponibilizar energia na região (transmissão), alimentar os equipamentos previstos na barragem e as atividades auxiliares em canteiro para a construção;
- Plano de Segurança de Barragens (PSB), devido a atualização impostas por lei posterior a entrega do projeto (Lei nº 14.066/2020) e após etapa construtiva do empreendimento, devendo ser embasado no projeto as-built da mesma;
- Projeto básico e executivo das instalações do canteiro de obras, jazidas, bota-fora e

bota-espera;

- Projeto básico e executivo dos tratamentos dos taludes, com levantamento topográfico;
- Revisão e atualização: Estudo Hidrológico, simulação da operação do reservatório, dimensionamento hidráulico dos órgãos extravasores e proteção contra cheias e ensecadeiras para etapas construtivas.
- Análise de especialistas sobre os projetos com indicação das alterações/revisões que a CONTRATADA deverá atender.

14.2.7. Os documentos sempre que necessário, deverão ser complementados, levando em consideração as licenças retiradas e novos contextos específicos, devem sempre ser compatíveis entre si (correlação das informações), o que refletirá positivamente na execução e no andamento das obras. Todos os materiais, ensaios, serviços, métodos construtivos e demais especificidades devem ser seguidos conforme requerido nas especificações técnicas, todavia, não se limitando a estas caso sejam necessárias medidas e/ou controles adicionais;

14.2.8. Ao final de cada etapa de construção, deverá ser realizada a entrega parcial do projeto *as-built*, onde será apresentado: 1 (uma) via impressa do relatório e/ou projeto (A1, A2, A3 ou A4), arquivos digitais assinados em formato .pdf e editáveis (PENDRIVE OU NUVEM) e apresentação (power point ou similar) em reunião pré-agendada com a fiscalização, a supervisão e setores técnicos da SIE e SDC para análise e aprovação;

14.2.9. Após a avaliação, caso existam apontamentos de correções ou ajustes, estes deverão ser realizados quantas vezes forem necessárias pela empresa para ter-se a Entrega Aprovada, necessariamente em prazo a ser acordado entre as partes em ata, respeitada a razoabilidade frente as correções;

14.2.10. A não realização dos apontamentos realizados pela fiscalização ou o retorno de erros/ajustes sobre itens anteriormente tratados, poderá gerar penalizações e sanções financeiras sobre a empresa;

14.2.11. O pagamento dos serviços, se dará face a aprovação da fiscalização, com a entrega final aprovada de cada etapa, onde todas as modificações solicitadas e posteriormente aprovadas devem estar presentes nos arquivos impressos e salvas nos arquivos digitais entregues;

14.2.12. Após a conclusão da complementação e atualização dos projetos, a CONTRATADA deverá prestar auxílio à CONTRATANTE na revisão e/ou atualização das licenças ambientais ou outras licenças relevantes, antes do início efetivo da obra.

14.3. DOS ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Os Estudos Topográficos deverão ser atualizados e revisados na fase de complementação de Projeto e Projeto Executivo pela CONTRATADA. Deverão ser realizados:

14.3.1. Levantamentos topográficos detalhados da área onde será construída a barragem e seu entorno, incluindo a área do reservatório. Isso envolve a criação de mapas topográficos com curvas de nível detalhadas para identificar as elevações e a topografia do local;

14.3.2. Mapeamento das características de drenagem superficial na área da barragem com determinação de linhas de fluxos naturais do terreno para prever o comportamento hidrológico após a conclusão da obra;

14.3.3. Perfil Longitudinal e Transversal no eixo do barramento para avaliação do local de implantação da obra;

14.3.4. Delimitação das áreas que serão inundadas pelo reservatório conforme novo estudo hidrológico. Identificação dos contornos do reservatório, identificação dos limites do reservatório em diferentes níveis de armazenamento de água;

14.3.5. Levantamento topográfico para posicionamento das estruturas: barragem, vertedouro, adufa/desvio do rio e ensecadeiras. Instalação dos marcos geodésicos permanentes para referência durante a etapa de construção da estrutura;

14.3.6. Estabelecimento redes de pontos de controle para monitorar deformações da barragem ao longo do período de construção;

14.3.7. Levantamentos topográficos periódicos para detectar e quantificar movimentos de recalque que possam ocorrer nas estruturas da barragem e em sua fundação;

14.3.8. Levantamento detalhado dos Taludes de Montante e Jusante e elaboração do Projeto Executivo com avaliação da estabilidade do projeto de contenção e tratamento dos taludes;

14.3.9. Levantamento topográfico das áreas de apoio para projeto executivo do Canteiro de Obras e suas instalações.

14.4. DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM

A CONTRATADA deverá atualizar todo o escopo do Plano de Segurança de Barragem (PSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE).

As barragens, compreende o barramento, as estruturas associadas e o reservatório, são obras necessárias para uma adequada gestão de recursos hídricos, que nesse caso serão utilizadas para contenção de cheias e assim minimizar os efeitos catastróficos quando da ocorrência de grandes eventos. A construção e a operação das barragens podem, no entanto, envolver danos potenciais para as populações e para os bens materiais e ambientais existentes no entorno.

A segurança de barragens é um aspecto fundamental para todas as entidades envolvidas, tais como as autoridades legais e os empreendedores, bem como os agentes que lhes dão apoio técnico nas atividades, relativas à concepção, ao projeto, à construção e à operação.

Para garantir as necessárias condições de segurança das barragens ao longo da sua vida útil devem ser adotadas medidas de prevenção e controle dessas condições. Essas medidas, se devidamente implementadas, asseguram uma probabilidade de ocorrência de acidente reduzida ou praticamente nula, mas devem, apesar disso, ser complementadas com medidas de defesa civil para minorar as consequências de uma possível ocorrência de acidente, especialmente em casos onde se associam danos potenciais mais altos.

As condições de segurança das barragens devem ser periodicamente revisadas levando-se em consideração eventuais alterações resultantes do envelhecimento e deterioração das estruturas, ou de outros fatores, tais como, o aumento da ocupação nos vales a jusante.

A Lei nº 12.334 de 20 de setembro de 2010, conhecida por Lei de Segurança de Barragens, estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), considerando os aspectos referidos, além de outros, e definiu atribuições e formas de controle necessárias para assegurar as condições de segurança das barragens.

A Lei de Segurança de Barragens atribui aos empreendedores e aos responsáveis técnicos por eles escolhidos a responsabilidade de desenvolver e implementar o Plano de Segurança da Barragem, de

acordo com metodologias e procedimentos adequados para garantir as condições de segurança necessárias.

O Plano de Segurança de Barragens (PSB) elaborado e anexo deve ser ratificado ou retificado conforme adequabilidade do projeto à execução, inclusive revisada frente aos itens adicionados na Lei nº 12.334/2010 pela Lei nº 14.066/2020.

A CONTRATADA deverá realizar a identificação e análise dos riscos potenciais associados à operação da barragem, incluindo falhas estruturais, inundações e eventos sísmicos.

Também, deverá a CONTRATADA desenvolver planos de emergência, incluindo rotas de evacuação, comunicação com autoridades e a população, e estratégias de mitigação de danos.

14.5. DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE BOTUVERÁ-SC

A construção da barragem envolve, como referido, a realização de um conjunto de trabalhos, de acordo com o programa previamente estabelecido, utilizando os materiais e métodos construtivos previstos no projeto executivo e nas especificações técnicas da construção, sempre prevalecendo a conformidade com as normas compatíveis vigentes.

A Seguir no Quadro 1, indicaremos os documentos que integram o plano de construção e no Quadro 2 resumem-se as principais atividades de construção a desenvolver. Nos subitens seguintes, são apresentadas algumas considerações gerais relativas ao desenvolvimento dessas atividades.

Quadro 1. Plano de Construção

Complementação de Projeto (e.g. pranchas de detalhamento, memórias, planilhas); Metodologia executiva detalhada, com mão de obra, equipamentos, métodos e etapas de construção (construção das enscadeiras) a serem adotadas; Validação da Matriz de risco após complementação do projeto;

Especificações Técnicas;

Quantitativos;

Plano de Trabalho (cronograma de trabalho detalhado): Cronograma físico-financeiro;

Prazos e valores de mobilização e desmobilização de mão de obra e equipamentos;

Tempo previsto para cada atividade com data de início e de conclusão; Sequência de todas as atividades e suas interdependências das diferentes tarefas;

Caminho crítico do projeto, curva S e curva ABC; Datas chave;

Realizar relatórios de andamento/acompanhamento sempre que requerido.

Quadro 2. Atividades de Construção

Materiais Locação da obra Canteiro Acessos e comunicações Instalações elétricas do canteiro Jazidas e pedreiras Jazidas de solos ou de aluviões Pedreiras Desvio do rio Canal Ensecadeiras Escavações A céu aberto Desarborizarão e desmatamento na área do reservatório Equipamentos hidromecânicos e eletromecânicos e respectivas instalações de comando e controle. Instalações elétricas definitivas de todos os equipamentos e instrumentos finais. Entrega dos projetos as built detalhados dos equipamentos (após definição do fornecedor) com todas suas instalações e especificações; Comissionamento e operacionalização dos equipamentos e seus sistemas associados, manuais de operação, inspeção, acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva.
--

14.6. PLANO DE CONSTRUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Construção inicial.

O plano de construção é constituído pelo projeto básico e executivo, especificações técnicas, quantidades dos serviços (orçamento) e cronograma executivo de trabalhos, que permitem assegurar a qualidade da construção.

A CONTRATADA quando da posse dos documentos do projeto executivo a serem utilizados de base para o planejamento da obra, deverão contrastar sua adequação com as boas práticas de construção de barragens, e caso alguma informação destoe de forma significativa das práticas comuns, a FISCALIZAÇÃO deverá ser acionada, que por sua vez acionará os responsáveis pelo projeto.

O plano de construção, visando assegurar a eficácia do cronograma, controle e coordenação executiva da obra, deve:

- Apresentar a sequência de todas as atividades relevantes a desenvolver, indicando o tempo previsto para cada uma delas, as datas para início e conclusão de cada atividade e as interdependência das diferentes tarefas;
- Atentar para as implicações que as condições meteorológicas e hidrológicas podem ter nos prazos previstos para as atividades, gerando 3 tipos de cronograma: padrão (utilizando exatamente a estatística de impacto), otimista (considerando menor interferência do a estatística de impacto) e pessimista (considerando maior interferência do que a estatística de impacto);
- Além dos cronogramas iniciais acima, os mesmos devem ser constantemente atualizados conforme o andamento da obra, substituindo o que havia sido previsto por realizado;
- Monitorar o plano de execução da implantação das obras e a execução física e financeira, mediante técnicas que permitam projetar prazos, custos e desembolso conjuntamente com a supervisora;
- Atualizar os planos de execução para implantação das obras, de comum acordo com a fiscalização e a supervisora contratada;
- Procurar que o desvio do rio seja realizado na estiagem;
- Prever a instalação do canteiro, munido de laboratório para recepção e controle tecnológico dos materiais, dos depósitos provisórios e definitivos (botas-foras) e de outras instalações necessárias às obras, bem como a execução de reposição de acessos;
- Permitir o controle de segurança da obra, sem prejuízo do ritmo de construção;
- Explicitar a sequência de construção das estruturas e do tratamento das respectivas fundações;
- Entregar o histograma de mão de obra e equipamentos da obra, compatíveis com a produtividade e frentes de trabalho previstas, indicando, claramente, o período de permanência dos membros de suas equipes na execução dos serviços, assim como dos equipamentos e materiais aplicáveis.

O plano de construção deve indicar datas-chaves, correspondentes à realização de tarefas de condicionamento e possam comprometer outras atividades, assim como deve considerar eventuais condicionantes, associadas a aspectos ambientais, patrimoniais e regulatórios.

14.7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na construção devem satisfazer as exigências do projeto e respeitar as propriedades, definidas nas especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis de acordo com os métodos construtivos previstos e ensaios laboratoriais de caracterização. As origens dos materiais devem ser indicadas e controladas (notas fiscais e especificações), com áreas de estocagem dimensionadas e definidas, de forma adequada, atendendo, também, a aspectos ambientais. O recebimento dos materiais na obra deverá ser registrado em diário de obras.

O canteiro deve ser dotado de um laboratório adequado à importância do empreendimento, destinados aos ensaios correntes de caracterização de materiais previstos nas especificações técnicas. Os ensaios restantes devem ser efetuados por laboratório oficial ou certificado, ou outro laboratório idôneo, proposto pela empreiteira e aceito pela supervisão e fiscalização.

14.8. DA LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra deve partir do sistema de apoio cartográfico, definido no projeto, e estabelecer os apoios complementares necessários à boa execução da obra, devendo as respectivas coordenadas e cotas serem comunicadas à supervisão da obra.

A CONTRATADA deve informar à SUPERVISORA o início de cada trabalho, com suficiente antecedência, bem como de qualquer discrepância ou desvio, constatado em obra, relativo aos dados de base de implantação do projeto.

A CONTRATADA deve conservar os marcos e outros elementos de apoio à locação da obra e substituir os marcos que, por necessidade de trabalho, tiverem de ser suprimidos.

14.9. DO CANTEIRO

14.9.1. Acesso e comunicação

A instalação do canteiro e a execução da obra não devem prejudicar a circulação na rede viária existente.

As vias de circulação no canteiro e os acessos às frentes de trabalho, realizados pela empreiteira, deverão ser utilizados por todos os intervenientes na construção.

A CONTRATADA deve:

- Garantir que os acessos e vias de circulação sejam mantidos em bom estado de funcionalidade, conservação e de limpeza;
- Construir vias de circulação próprias para acesso aos locais dos trabalhos;
- Assegurar o cumprimento da legislação relativa às obras e obstáculos ocasionais na via pública;
- Assegurar iluminação adequada nos acessos e vias de circulação;
- Dotar o canteiro de adequadas comunicações com o exterior.

14.9.2. DA ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO

A localização do canteiro e a definição das áreas a serem ocupadas pela fiscalização, supervisora, empreiteiro e fornecedores devem atender à dimensão e complexidade da obra, assim como aos aspectos seguintes:

- Acessibilidade ao exterior;
- Acessibilidade às frentes de trabalho;
- Minimização do impacto provocado pela construção;
- Possibilidade de abastecimento de água potável, não potável e de energia elétrica.

Em particular, a localização de paiois deve ser estudada, de forma a mitigar as consequências resultantes de eventuais acidentes, devendo o transporte e a estocagem dos explosivos serem efetuados de acordo com as normas de segurança oficiais e conforme recomendações das especificações técnicas.

As instalações destinadas à montagem, reparação de equipamentos, ao laboratório de obra, a escritórios e a postos de primeiros socorros e, ainda, a unidade de caráter social, especialmente dormitórios e habitação, devem ser adequados às suas finalidades e obedecer às normas técnicas e regulamentos aplicáveis. As NR's consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho (NR-1 a NR-38).

A FISCALIZAÇÃO/SUPERVISÃO deverá assegurar que:

- Se estabeleça e se cumpra a regulamentação para funcionamento do canteiro;
- As instalações provisórias e as estruturas auxiliares sejam removidas ao final dos trabalhos;
- Antes da conclusão da obra seja feita a regularização dos taludes e plataformas, de modo a repor, tanto quanto possível, o aspecto natural dos locais afetados pela construção.

14.10. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CANTEIRO

As instalações elétricas do canteiro, quer sejam de força motriz, iluminação, usos gerais ou telecomunicações, devem ser realizadas, em concordância com os respectivos projetos, normas e regulamentos específicos em vigor.

Imediatamente após Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar tratativa com a CELESC para providenciar o remanejamento da rede elétrica, de forma a haver rede local para implantação do canteiro de obras.

Caso necessário, deverá ser realizada a elaboração de projeto de remanejamento e ampliação da rede para fornecimento da carga necessária à operação do canteiro de obras, nos termos da Resolução Normativa ANEEL 1000/2021, visando garantir o atendimento ao cronograma de obras.

A realização e operação das instalações elétricas do canteiro devem ser asseguradas pela empreiteira, providenciando a permanência, no local, de técnico devidamente habilitado, de modo a garantir que as instalações se mantenham em adequadas condições de funcionamento. Essas instalações devem assegurar uma iluminação geral, com os níveis de iluminação recomendados por regulamentos específicos, bem como o adequado funcionamento dos equipamentos para que foram projetadas, garantindo a segurança e as boas condições de trabalho aos usuários.

A CONTRATADA deverá promover a instalação de um sistema de telecomunicações eficaz, permitindo que os trabalhos decorram com eficiência e segurança e garantindo a possibilidade de difusão de alarme, em caso de emergência.

14.11. PREPARO DAS FUNDAÇÕES

14.11.1. Das fundações e seu tratamento

Nas barragens de concreto, em geral, fundadas sobre maciços rochosos, a superfície de contato entre o concreto e o maciço de fundação, bem como, o maciço na vizinhança dessa superfície, devem ser objeto de tratamento, com vistas a assegurar que as propriedades desses maciços permitam um adequado comportamento estrutural e hidráulico do conjunto barragem-fundação.

O tratamento da superfície de contato entre o concreto e o maciço rochoso de fundação das barragens de concreto convencional e compactado a rolo (CCR) deve seguir as seguintes exigências:

A superfície de contato aterro/fundação deve ser objeto de adequados trabalhos de regularização e limpeza, uma vez executadas as escavações, trabalhos considerados indispensáveis para a boa execução das obras.

Após a preparação da superfície de fundação, o concreto deve ser colocado, o mais rapidamente possível, de acordo com as disposições das especificações técnicas e das normas técnicas e regulamentos aplicáveis, em particular:

- A. As superfícies correspondentes a feições, como sejam diaclases ou planos de estratificação ou xistosidade, devem apresentar rugosidade que garanta uma boa aderência;
- B. A rocha adjacente a feições, que tenham sido removidas, não deve ficar danificada pelos trabalhos associados à remoção;
- C. As cavidades eventualmente existentes devem ter sido limpas com jateamento de ar e água, a superfície tornada rugosa com apicoamento, e preenchidas com concreto.

A supervisão deve verificar, imediatamente antes da colocação do concreto, se a superfície da fundação está apta a recebê-lo.

14.12. CONSOLIDAÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM

O tratamento dos maciços rochosos de fundação das barragens de concreto, em especial, a consolidação, a impermeabilização e a drenagem têm por objetivos:

- A. A consolidação, melhorar em especial as características mecânicas do maciço;
- B. A impermeabilização, controlar a percolação da água no maciço;
- C. A drenagem, recolhe a água de percolação, de modo a controlar os gradientes hidráulicos e a subpressão na base da barragem e em eventuais superfícies de deslizamento potencial do maciço.

Os procedimentos, a serem adotados na realização dos trabalhos de consolidação, impermeabilização e drenagem da fundação, devem ter em consideração as disposições do projeto e as especificações técnicas estabelecidas, de acordo com o tipo e dimensões da barragem, assim como as particularidades do maciço de fundação, tais como, a alteração das rochas constituintes e suas feições, como sejam, o diaclasamento, estratificação e xistosidade, falhas, mergulhos e cavernas. Deve ser observado que os procedimentos a serem adotados no tratamento das fundações devem ser revistos, durante a construção, de acordo com a informação adicional, obtida nessa fase, por intermédio dos trabalhos de investigação geológico-geotécnica complementar e de escavação.

14.12.1. Controle dos trabalhos de consolidação e impermeabilização

O controle dos trabalhos de consolidação e impermeabilização das fundações rochosas de barragens, tais como a realização dos furos, as características das caldas e as pressões de injeção, visa essencialmente:

- A. Garantir a estabilidade da barragem e do maciço de fundação na sua vizinhança, durante as injeções;
- B. Reduzir as fugas dos produtos de injeção;
- C. Avaliar a evolução das características do maciço nas diferentes fases do tratamento, possibilitando adequar o projeto à realidade;
- D. Estabelecer situações de referência no final dos trabalhos de tratamento e após o primeiro enchimento do reservatório, com as quais serão comparadas situações futuras, em fase de operação.

O controle dos trabalhos de consolidação e impermeabilização deve ser assegurado por intermédio de:

- A. Inspeção visual da superfície do maciço rochoso, das juntas da barragem e da interseção dos paramentos com a fundação;
- B. Detecção de eventuais comunicações entre furos, que não tenham sido previstas;
- C. Análise dos registros das pressões de injeção e das absorções em cada furo e sua comparação com os resultados de ensaios de permeabilidade;
- D. Interpretação dos resultados de observação, com vistas à detecção de eventuais comportamentos anômalos na barragem e na fundação.

A eficácia do tratamento pode ser avaliada, por comparação das propriedades iniciais do maciço rochoso com as obtidas em fases posteriores ao tratamento. As propriedades do maciço rochoso podem ser caracterizadas, por intermédio de ensaios de permeabilidade e de ensaios geofísicos, realizados em locais característicos da fundação, definidos com base no estudo do seu fraturamento (ICOLD, 2005) (RODRIGUES; OLIVEIRA; SOUSA, 1983).

O número e distância entre furos de injeção de caldas de cimento deverá ser ajustado no decorrer dos trabalhos, em função das quantidades de calda absorvidas em cada furo.

14.12.2. Superfícies de fundação e juntas de concretagem

Após a preparação da superfície de fundação, o concreto deve ser colocado, o mais rapidamente possível, de acordo com as disposições das especificações técnicas e das normas técnicas e regulamentos aplicáveis, em particular:

- A. As superfícies correspondentes a feições, como sejam diaclases ou planos de estratificação ou xistosidade, devem apresentar rugosidade que garanta uma boa aderência;
- B. A rocha adjacente a feições, que tenham sido removidas, não deve ficar danificada pelos trabalhos associados à remoção;
- C. As cavidades eventualmente existentes devem ter sido limpas com jateamento de ar e água, a superfície tornada rugosa com apicoamento, e preenchidas com concreto.

A SUPERVISÃO deverá verificar, imediatamente antes da colocação do concreto, se a superfície da fundação está apta a recebê-lo.

As juntas de concretagem entre concretos de diferentes idades correspondem a superfícies de descontinuidades, em geral, horizontais ou com pequena inclinação. Essas juntas devem ser executadas e tratadas, de forma a assegurar o monolitismo e estanqueidade da estrutura, respeitando as disposições das especificações técnicas, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

14.13. DA CONSTRUÇÃO - BARRAGEM DE CONCRETO COMPACTADO A ROLO (CCR)

Frisa-se que a execução da barragem em concreto compactado a rolo (CCR) é obrigatório, não é passível a CONTRATADA mudança (obrigação de meio).

14.13.1. Composição dos concretos

O CCR é um concreto seco, com abaixamento nulo, de modo a permitir que o equipamento de transporte e lançamento, semelhante ao utilizado na construção de aterros, possa circular sobre o concreto fresco.

A composição dos concretos deve ser estudada, considerando as percentagens dos diferentes componentes, de modo a obter-se um abatimento nulo e tendo em conta, entre outros aspectos, o local da obra e os materiais e equipamentos disponíveis, de modo a satisfazer as exigências da qualidade na construção, em especial, quanto à resistência mecânica e química, deformabilidade, permeabilidade e características técnicas. O peso específico do concreto e a sua durabilidade são também aspectos importantes a considerar.

Antes do início da construção a contratada deve construir um bloco experimental, em local acordado com a supervisão e fiscalização, destinado à realização de ensaios para aferir os parâmetros de construção, em especial, dos parâmetros com maior dificuldade de caracterização na fase de projeto.

O bloco experimental deve ser realizado com os equipamentos de fabricação, lançamento e compactação semelhantes aos que vão ser utilizados na construção da barragem.

Com base nos resultados dos ensaios realizados no bloco experimental, a contratada deverá elaborar as especificações técnicas, incluindo a origem e características dos agregados, a composição do ligante, as características de compactação (espessura das camadas, energia de compactação e número de passagens), as condições de ligação entre camadas e os ensaios a realizar e sua frequência, com vista ao controle da qualidade da construção.

Devem também ser considerados os aspectos relativos ao tratamento de singularidades, tais como, interfaces com paramentos, vedantes e concretos convencionais, assim como a realização das juntas de contração.

Durante a execução do bloco experimental, a central de fabricação do concreto deve ser aferida, fixando-se a data de início da fabricação dos concretos destinados à obra, após a verificação da funcionalidade da central.

14.13.2. Fabricação do Concreto

A central de fabricação do concreto deve dispor de capacidade de produção e de confiabilidade compatíveis com as elevadas frequências de lançamento do CCR, assim como garantir o grau de precisão exigido e o nível de controle da mistura durante o processamento, devendo o plano da sua instalação e as especificações do equipamento estar disponíveis para apreciação da supervisão.

No controle de qualidade dos concretos, devem ser seguidas as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, com as adaptações que as especificações técnicas determinem, tendo em conta que na fabricação devem ser respeitadas também as disposições do projeto.

O transporte dos componentes dos lugares de estocagem para a central de fabricação deve ser feito de modo a não alterar as suas características e a quantidade de concreto fabricado deve ser exclusivamente a necessária para cada lançamento.

14.13.3. Do Transporte, Colocação e Compactação do Concreto

No transporte do concreto, desde a central até à obra, devem ser seguidas as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, devendo os percursos, o processo de descarga e a circulação das máquinas ser cuidadosamente planejados para que o equipamento funcione com eficácia e segurança.

As exigências de limpeza do equipamento de transporte requerem especial cuidado, visando a evitar a contaminação das superfícies das camadas com lama, óleos, massas consistentes e outras substâncias.

No lançamento do concreto devem ser seguidas as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, ressaltando:

- A. A altura máxima de queda livre do concreto deve ser da ordem de 0,6 m;
- B. A camada sobre a qual vai ser espalhada a mistura deve estar livre de materiais soltos;
- C. A técnica de espalhamento a ser utilizada deve garantir que o material seja depositado, tão próximo, quanto possível da sua localização final na camada.

Na compactação do concreto, devem ser seguidas as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, ressaltando:

- A. A compactação do concreto deve ser efetuada, logo após o espalhamento, de modo que o tempo decorrido entre a obtenção da mistura e o início da compactação não exceda trinta minutos;
- B. A espessura da camada compactada deve ser, no mínimo, três vezes a máxima dimensão dos agregados;
- C. Os rolos vibradores não devem passar sobre a camada já compactada, dado que se corre o risco de fissurar o concreto que começa a ganhar pega;
- D. Os rebordos expostos da camada que não serão cobertos pela camada seguinte devem ser compactados com equipamento apropriado, nos trinta minutos seguintes ao lançamento do concreto.

14.13.4. Do Controle de Qualidade do Concreto em Obra

O controle da qualidade do concreto em obra deve incidir fundamentalmente na determinação, mediante ensaios adequados, da espessura e regularidade das camadas, do peso específico, do teor de umidade e da temperatura.

As especificações técnicas devem indicar a frequência, com que devem ser efetuadas sondagens mecânicas para obtenção de testemunhos, destinados a ensaios de resistência mecânica e química, de deformabilidade e de permeabilidade.

Quando os ensaios de controle de qualidade do concreto na obra indicarem a existência de material inadequado numa determinada camada, deve ser removida esta camada.

Ensaio correntes de caracterização dos materiais constituintes do concreto:

Ensaio	Normatização
Análise granulométrica	ABNT NBR 7217/87; NBR NM 248
Massa específica e absorção	ABNT NBR 9937/87; NBR NM 53 (agregados graúdos); NBR 9777/87; NBR NM 30; NBR NM 52 (agregado miúdos)

14.13.5. Superfície da Fundação e Juntas de Concretagem

As juntas de concretagem correspondem a superfícies de interrupção dos lançamentos entre as diferentes camadas, devendo cada camada ser coberta com o concreto da camada superior, antes de iniciar a pega, de modo a assegurar uma ligação perfeita entre as duas camadas.

Quando só for possível lançar uma determinada camada, depois do concreto da camada anterior iniciar a pega, a junta resultante, designada por junta fria, deve ser tratada, de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao tipo de junta, considerando os resultados do bloco experimental para diferentes condições do processo construtivo, em especial no que se refere ao intervalo de interrupção, à temperatura ambiente e à eventual aplicação de uma argamassa de ligação.

14.13.6. Concretagem em Condições Desfavoráveis

A concretagem não deve ser efetuada em período de chuva intensa, que possa provocar a lavagem de finos do concreto.

Em tempo frio, a concretagem deve ser efetuada, de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

14.13.7. Das Fôrmas

As fôrmas e as respectivas estruturas de suporte, em geral, obedecerão às formas geométricas das estruturas estabelecidas no projeto, e devem ser concebidas, executadas e convenientemente posicionadas, em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e regulamentos aplicáveis.

Não devem impedir a fácil movimentação dos equipamentos de compactação, nem restringir excessivamente o acesso às áreas de trabalho.

As fôrmas para as superfícies de concreto, que vão estar em contato com fluxos de água de alta velocidade, devem apresentar as faces especialmente bem-acabadas.

A supervisão e a fiscalização devem verificar as fôrmas e as respectivas estruturas de montagem, antes de autorizar qualquer concretagem.

14.13.8. Juntas de contração e seu tratamento

Nas barragens de CCR, em especial quando a estanqueidade é assegurada pelo concreto, devem ser previstas juntas de contração, formadas por cisalhamento de cada camada após concretagem ou por dispositivos indutores de fendas.

O tratamento por injeções das juntas de contração, assim como de eventuais fendas com desenvolvimento transversal, será efetuado, quando necessário, por meio de furos executados, a partir dos paramentos ou de galerias.

14.13.9. Juntas de contração e injeções

As juntas de contração são superfícies de descontinuidades que dividem o corpo da barragem em blocos, com geometria e localização, definidos no projeto, e que têm por objetivo:

- A. Reduzir os efeitos das deformações dos concretos, em especial durante a fase inicial de dissipação do calor de hidratação;
- B. Limitar as dimensões dos blocos de concretagem;
- C. Conferir à estrutura capacidade para suportar deslocamentos sem deterioração, associados, por exemplo, a mudanças bruscas da seção de escavação;
- D. Diminuir a rigidez de alguns elementos estruturais.

A estanqueidade das juntas e o tipo de material é garantida por dispositivos definidos no projeto e colocados, de acordo com as respectivas especificações técnicas dos fabricantes, a não ser que especificamente indicado outra metodologia em projeto.

14.13.10. Cura do concreto

A cura do concreto deve ser realizada, de modo a evitar a perda da água necessária à hidratação do cimento e, enquanto o concreto não alcançar endurecimento suficiente, exige cuidados especiais, referidos nas especificações técnicas e nas normas técnicas e regulamentos aplicáveis, de que se destacam:

- A. Manter as superfícies expostas permanentemente úmidas, por intermédio de processos que não conduzam ao arrastamento de calda do cimento superficial, e evitar grandes variações de temperatura nessas superfícies;
- B. Impedir a circulação de pessoas e de equipamentos sobre os concretos jovens, assim como a utilização de explosivos ou equipamentos, que introduzem vibrações significativas, na sua vizinhança.

Os procedimentos, meios e técnicas adotados na cura do concreto e desforma, devidamente pormenorizados nas especificações técnicas e controlados na obra, devem ser estabelecidos, de forma a que rendimentos elevados de lançamento não prejudiquem uma cura correta do concreto.

As operações de desforma devem efetuar-se, de acordo com as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, devendo ser objeto de especial cuidado as superfícies que irão ser sujeitas à ação de fluxos de água.

A reparação de imperfeições das superfícies do concreto, tal como, a obturação dos orifícios resultantes da fixação das fôrmas, devem ser efetuadas imediatamente após a desforma, respeitando os prazos, os processos e os materiais referidos nas especificações técnicas.

14.13.11. Concreto Convencional

14.13.11.1. Estruturas destinadas para o canal de desvio do rio e fixação dos equipamentos de controle de vazão.

As composições dos concretos a utilizar na construção de barragens devem respeitar as especificações técnicas e as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, e devem ser estudadas visando satisfazer às exigências de qualidade na construção, em especial, quanto à resistência (mecânica e química), deformabilidade, permeabilidade, trabalhabilidade, durabilidade, características térmicas, dimensão máxima dos agregados e processo de colocação.

Na fabricação do concreto devem ser respeitadas as disposições do projeto e das especificações técnicas, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Devem ser adotados procedimentos, visando assegurar a qualidade dos concretos fabricados, a saber:

- A. Registradas as instruções dadas à central, bem como, as eventuais diferenças, controlando as pesagens em todas as betonadas;
- B. Controlado o tempo de betonada, para garantia da homogeneidade da mistura e da fusão completa do gelo, quando utilizado;
- C. Determinada a consistência e a temperatura do concreto na instalação de fabricação e durante o lançamento na obra;
- D. Determinada a resistência mecânica de amostras coletadas na central de concreto.

15. REQUISITOS ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

A Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica Operacional e Profissional estão descritas nos itens 9 e 10 do edital.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 16.1.** Obediência aos valores máximos Global e Unitários, conforme a Planilha do Orçamento de Referência, anexo deste Termo de Referência.
- 16.2.** O critério de julgamento da proposta será obtido pelo MAIOR DESCONTO;
- 16.3.** As regras de desempate entre propostas são discriminadas neste Termo de Referência.
- 16.4.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei de licitações e Contratos vigente, assegurando-se á preferência, sucessivamente, aos serviços:
- prestados por empresas brasileiras;
 - prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

17. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

- 17.1.** Será permitida a participação de pessoa Jurídica organizadas em Consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente, empresa de Engenharia, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 ou legislação mais recentes e aquelas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.2.** As Empresas Componentes dos Consórcios deverão satisfazer as exigências de Qualificação Econômico-financeiro nos termos deste Termo de Referência.
- 17.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será realizada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecido neste Termo de Referência.
- 17.4.** Fica vedada a participação de pessoas jurídicas consorciadas em mais de um Consórcio ou isoladamente, bem como de profissionais em mais de uma empresa ou em mais de um Consórcio.
- 17.5.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do Art. 51 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e suas atualizações.
- 17.6.** A pessoa jurídica ou Consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 17.7.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em Consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, Compromisso de Constituição do Consórcio,

por escritura pública particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária, com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa de participação dos serviços, objeto da presente licitação.

17.8. O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão dos serviços especificados neste Termo de Referência, até sua aceitação definitiva.

17.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alteraram a constituição do consórcio, visando manter válidas as premissas que assegurem a sua habilitação, salvo aprovação pela Contratante.

17.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

17.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio por quem tenha poderes em cada uma das empresas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência, especialmente as constantes deste item, “Participação em Consórcio”.

17.12. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionado.

18. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não será admitida a participação de Cooperativas. Tendo em vista que na prestação dos serviços ora pretendida existe a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade, justifica-se a vedação da participação de cooperativas. Neste sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será admitida a subcontratação previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30%

(trinta por cento) do valor do orçamento.

- 19.2.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 19.3.** A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles fiscal e trabalhista.
- 19.4.** Os itens que podem ser subcontratados encontram-se listados abaixo:
- 19.4.1.** Fornecimento de equipamentos hidromecânicos, incluindo válvulas, comportas e grades e os respectivos acionamentos.
 - 19.4.2.** Talhas Elétricas, ponte rolante e guarda corpo metálico.
 - 19.4.3.** Instalação de Marcos de Referência, Marcos de Deslocamento Superficial, Piezômetro, Medidor Triortogonal de junta.
 - 19.4.4.** Furos Exploratórios (com recuperação de testemunho).
 - 19.4.5.** Tratamentos de taludes.
- 19.5.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 19.6.** É vedada a subcontratação completa do objeto da contratação.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

- 20.2.** O **GESTOR** do contrato será indicado pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil após a contratação do referido objeto;
- 20.3.** Os **FISCAIS** do contrato serão indicados após a contratação do referido objeto;
- 20.4.** A Ordem de Serviço será emitida após nomeação do(s) fiscal(is).
- 20.5.** A comissão da fiscalização será composta por:
- 02 Engenheiro Civil;
 - 01 Engenheiro Mecânico;
 - 01 Engenheiro Eletricista.

Obs. Os fiscais de Engenharia Mecânica e Elétrica poderão ser designados na fase dos serviços que correspondem às suas áreas de atuação.

20.5.1. Serão atribuições do **GESTOR** e do **FISCAL**, respectivamente:

GESTOR ADMINISTRATIVO	FISCAL TÉCNICO
<p>1 – Comunicar à fiscalização do contrato quando da assinatura da Ordem de Serviço pela contratada e contratante;</p> <p>2 – Realizar tarefas de caráter essencialmente administrativas;</p> <p>3 – Realizar verificações documentais;</p> <p>4 – Atualizar sistemas públicos com informações referentes ao contrato;</p> <p>5 – Acompanhar a redação de atas;</p>	<p>1 – Realizar tarefas de caráter técnico e pontual relativas à execução física do contrato;</p> <p>2 – Conhecer os serviços a fiscalizar, de modo a entender, perfeitamente, como deverão ser executados;</p> <p>3 – Criar processo para acompanhamento do contrato e, caso seja necessário, processo com arquivos finais do contrato;</p>

<p>6 – Exigir o cumprimento do pactuado;</p> <p>7 – Receber dados, pareceres e relatos da fiscalização de contrato;</p> <p>8 – Controlar a entrega/manutenção das garantias contratuais, inclusive verificar a validade das apólices de seguros exigidos no contrato;</p> <p>9 – Conferir as medições elaboradas pela fiscalização do contrato;</p> <p>10 – Conferir notas fiscais, encaminhando-as para pagamento;</p> <p>11 – Supervisionar a fiscalização de contrato em seu trabalho de acompanhamento da execução física do contrato;</p> <p>12 – Sugerir eventuais modificações contratuais em termos aditivos, desde que subsidiado pela fiscalização de contrato;</p> <p>13 – Tratar internamente com as áreas jurídica, financeira, administrativa, dentre outras, a respeito de assuntos referentes à execução do contrato;</p> <p>14 – Acompanhar processos de notificação, paralisação e rescisão contratuais, dentre outras, observando os prazos;</p> <p>15 – Propor, formalmente, a aplicação de sanções e multas contratuais;</p> <p>16 – Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;</p>	<p>4 – Aprovar partes, etapas e a totalidade dos serviços executados;</p> <p>5 – Representar a contratante nas questões técnicas;</p> <p>6 – Acompanhar a execução do contrato;</p> <p>7 – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>8 – Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados durante a execução do contrato;</p> <p>9 – Efetuar medições dos serviços executado, que serão assinadas pela fiscalização de contrato e pela contratada, e submetidas para conferência da gestão do contrato;</p> <p>10 – Manter controle da execução dos serviços, utilizando o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária;</p> <p>11 – Aprovar os eventuais ajustes de cronograma que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;</p> <p>12 – Não permitir a execução de serviços sem cobertura contratual;</p> <p>13 – Dirimir dúvidas de projeto junto a seu autor/responsável técnico</p> <p>14 – Verificar a fiel observância dos projetos, das especificações dos materiais e serviços constantes do contrato;</p> <p>15 – Buscar auxílio do responsável técnico, caso necessário, em havendo incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto;</p>
---	---

<p>17 – Controlar os prazos contratuais;</p> <p>18 – Encaminhar o pedido de prorrogação do contrato, quando necessário, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;</p> <p>19 – Exigir a atualização do cronograma físico-financeiro, caso seja necessário;</p> <p>20 – Conferir e atestar a motivação da alteração contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;</p> <p>21 – Atender parecer da assessoria jurídica, com subsídios da fiscalização do contrato, e encaminhar o processo para decisão da autoridade competente;</p> <p>22 – Dar ciência e acompanhar o apostilamento ao contrato na ocorrência de reajuste contratual, desde que subsidiado pela fiscalização do contrato;</p> <p>23 – Atestar o Termo de Recebimento Provisório;</p> <p>24 – Submeter o processo à comissão (gestão, fiscalização, coordenação regional e direção da unidade escolar, se for o caso) para Termo de Recebimento Definitivo;</p> <p>24.1 – Auxiliar a fiscalização do contrato, findo os serviços para a obtenção de Habite-se, sob responsabilidade da contratada;</p> <p>24.2 – Tratar os arquivos finais da execução contratual;</p>	<p>16 – Observar condicionantes impostas pelos órgãos ambientais e de posturas administrativas e de segurança, como as normas das Prefeituras Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;</p> <p>17 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias pelo contratado, exigindo cópias dos documentos respectivos;</p> <p>18 – Checar o efetivo de pessoal e a disponibilidade de equipamentos e insumos em obra;</p> <p>19 – Organizar a planilha e justificativa técnica para o termo aditivo junto ao sistema, caso seja necessário alterar o contrato;</p> <p>20 – Analisar e aprovar o plano de execução detalhado dos serviços e obras a ser apresentado pela contratada no início dos trabalhos;</p> <p>21 – Promover reuniões periódicas para discussão sobre o andamento dos trabalhos.</p> <p>22 – Solicitar à contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;</p> <p>23 – Recusar e solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;</p>
--	--

<p>24.3 – Reportar à autoridade superior ocorrências contratuais que excederem as competências da gestão e da fiscalização do contrato;</p> <p>24.4 – Submeter solicitação de reajuste recebida da fiscalização do contrato, com emissão de parecer próprio de acordo com suas atribuições de gestão de contrato, à autoridade competente;</p> <p>24.5 - Atualizar a autoridade competente quando demandadas informações relativas ao contrato.</p>	<p>24 – Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;</p> <p>24.1 – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços na comprovação da equivalência entre os componentes, desde que atendidos os requisitos de contrato, se necessário;</p> <p>24.2 – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras, objeto do contrato;</p> <p>24.3 – Aprovar os desenhos “AS BUILT” (como construído), elaborados pelo contratado;</p> <p>24.4 – Fazer registro fotográfico do andamento dos serviços;</p> <p>24.5 – Arquivar cópia de todos os documentos oriundo da execução do contrato;</p> <p>24.6 – Exigir preposto da contratada;</p> <p>24.7 – Exigir a presença do responsável técnico da contratada;</p> <p>24.8 – Submeter solicitação de reajuste recebida da contratada, com emissão de parecer próprio, de acordo com suas atribuições de fiscalização de contrato, à gestão do contrato.</p>
---	---

21. DOS QUANTITATIVOS E DA MEDIÇÃO

21.1. Os critérios de medição e de pagamento dos serviços devem ser discriminados nas especificações técnicas e no contrato. A planilha de orçamento poderá, no entanto, mediante justificativa, ser ajustada, de acordo com as reais condições encontradas.

21.2. Para efeitos de medição, nenhum serviço poderá ser iniciado sem que, previamente, tenham sido estabelecidas as seções definidoras do terreno ou a situação de partida.

21.3. A medição dos serviços efetivamente realizados e acabados será feita incluindo os materiais e/ou equipamentos utilizados, conforme projeto.

21.4. O pagamento será feito de acordo com as regras de medições contratuais, em periodicidade mensais e finais dos serviços efetivamente realizados e acabados, sempre após aprovação da fiscalização, pelo preço unitário do contrato que é a compensação integral pelo fornecimento, carga, transporte, estocagem, perdas, lançamentos, espalhamento e acerto, remoção de materiais inaceitáveis, equipamentos necessários aos serviços e tudo o mais que seja utilizado para a sua realização, conforme estabelecido nas especificações técnicas contratuais.

21.5. A SUPERVISORA efetuará as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Supervisora, pela CONTRATADA e enviadas a aprovação da fiscalização;

21.6. A medição do contrato só será possível quando a CONTRATADA e a SUPERVISORA enviarem o Diário de obras devidamente preenchido por ambas e junto com o relatório mensal;

21.7. As medições e seus pagamentos só serão realizados após prestação completa de etapa prevista, conforme o plano de execução da implantação das obras e a execução física e financeira acordado entre as partes;

21.8. Não serão pagas frações de etapas por com execução incompleta ou que apresentem incorreções;

21.9. Compete à CONTRATADA gerir seus custos e recursos para que cumpra os prazos acordados e não se veja em dificuldades financeiras em caso de recusa de medição justificada;

21.10. As medições serão realizadas de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pela supervisão e pela fiscalização;

21.11. A entrega dos serviços obedecerá o cronograma, bem como as regras relativas ao recebimento parcial e definitivo;

21.12. Os serviços serão aferidos mensalmente. Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

21.13. Os serviços serão aferidos e lançados pela Comissão de Fiscalização no Sistema de Controle de Obras Públicas (SICOP) mensalmente.

21.14. As medições dos serviços no SICOP serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo FISCAL do órgão responsável e do SUPERVISOR e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

22. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DA OBRA E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite das obras e dos serviços executados será realizada de maneira sistemática e rigorosa, visando garantir o cumprimento integral das especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no memorial descritivo e no contrato. Esta avaliação será conduzida por profissionais qualificados designados pela contratante, que realizarão inspeções regulares durante a execução da obra e uma vistoria final para o aceite.

O processo incluirá:

- Verificação da conformidade dos materiais utilizados com as especificações do termo de referência;
- Verificação se para a perfeita execução dos serviços, a contratada está disponibilizando máquinas, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, utensílios e tudo mais que for necessário, nas quantidades estimadas e qualidades exigidas, promovendo sua substituição quando necessário a fim de realizar correta execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários;
- Avaliação da execução técnica dos serviços em relação às normas vigentes e às boas práticas da construção civil;
- Realização de testes, ensaios e exames, quando aplicáveis, ou quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto da contratação para verificar a qualidade e desempenho dos elementos construídos;
- Análise da documentação técnica, incluindo relatórios de execução, diários de obra e certificados de qualidade;
- Inspeção visual detalhada de todos os elementos da obra. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma;

- Avaliação do atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução da obra.

O aceite dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

O aceite final da obra será condicionado à correção de eventuais não conformidades identificadas durante o processo de avaliação e à entrega de toda a documentação pertinente.

23. REMUNERAÇÃO DO RISCO (RESERVA DE CONTINGÊNCIA)

A inclusão dos valores referentes à remuneração da taxa de risco (reserva de contingência) em contratações Integradas é autorizada através dos art. 22 e art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

Conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)² e seguidas para este processo, elaborado o orçamento, e incidida a taxa do risco, o orçamento de referência vai para licitação. A taxa de risco é incorporada ao orçamento da administração, para fim exclusivo de elástico do preço, com base nos riscos calculados pela Administração. É um custo acrescido aos preços dos serviços, para fins de critério de aceitabilidade dos preços unitários, para recebimento das propostas de preços (art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021).

O cálculo da taxa de risco foi elaborado, a partir da análise quantitativa de riscos do empreendimento, segundo as informações constantes nos estudos existentes, da Matriz de Risco e demais informações apuradas com o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC).

Inicialmente foi analisado o Mapa de Riscos e alocação de responsabilidades. A partir dessa análise, foram cuidadosamente avaliados todos os pressupostos em que o projeto está inserido. Isto engloba o nível de detalhamento do projeto básico disponibilizado no processo licitatório, orçamento e curva ABC, bem como a localização, acessos, tipo de solo, técnicas e materiais de construção propostas para o empreendimento. Também foram avaliados elementos externos à obra, como variações no preço, disponibilidade e fontes de materiais, índices de vandalismo, roubos, entre outras.

Desta forma, os riscos identificados no Mapa de Riscos foram agrupados nas seguintes categorias:

- Riscos técnicos ou de engenharia;
- Riscos de modelagem hidrológica;
- Riscos geológico;
- Riscos geotécnicos;
- Riscos financeiros
- Riscos jurídicos;
- Riscos administrativos;
- Riscos ambientais;
- Riscos trabalhistas.

Destacam-se:

- Risco técnico ou de engenharia: A ocorrência deste risco está diretamente ligada ao nível de detalhamento dos projetos disponibilizados no processo licitatório. Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências, divergência nas Distâncias Média de Transporte, ou necessidade de alteração de projeto em função dos resultados das modelagens hidrológicas atualizadas devem ocorrer, acarretando mudanças nas quantidades dos itens de serviços previstos na planilha de estimativa de custos para realização da obra;
- Riscos geológicos/geotécnicos: No âmbito de contratos de obras públicas, os prejuízos decorrentes da materialização de riscos geológicos e geotécnicos são inequívocos. O mapeamento inadequado das informações do solo e das áreas adjacentes àquela em que será realizada a obra pode, inicialmente, gerar novos custos que não haviam sido originalmente previstos. Desta forma, conforme recomendação da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), eventuais dispêndios adicionais originados de falhas, omissões ou imprecisões nas informações dos documentos da licitação a respeito das condições geológicas e geotécnicas da área deverão ser alocados como risco da Administração contratante;
- Risco financeiro: Embasado no art. 92, inciso V, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, que alocam à Administração Pública o risco inflacionário, foi proposta remuneração do risco financeiro aplicável aos insumos mais representativos do orçamento e com maior influência das flutuações de mercado (CCR e equipamentos hidromecânicos);
- Atrasos e paralisações alheias ao contratado: Este risco está relacionado à possibilidade de ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, incluindo atrasos na análise dos projetos de engenharia, riscos ambientais, interferências, eventos climáticos, sem excluir demais eventos. Para fins de remuneração foram considerados os custos indiretos

adicionais gerados pelos atrasos e paralisações alheias ao contratado.

A matriz de risco encontra-se anexada a este termo de referência.

Diante do exposto, o percentual global da taxa de remuneração do risco para fins desta contratação é de 15% por se tratar de execução de objeto sob o regime de contratação integrada. Conforme art. 15. §1º, da IN nº 09/2024³ a reserva de contingência substitui todas as parcelas de seguros, garantias e riscos presentes do BDI referencial.

A reserva de contingência não é passível de termo aditivo de acréscimo de valor ou reequilíbrio econômico-financeiro (art. 15. §2º, da IN nº 09/2024).

Nos termos do art. 56, § 5o, da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, resguardadas as demais disposições e regramentos da Lei 14.133/2021.

24. DA ONEROSIDADE EXCESSIVA

Conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)⁴, deve-se definir o conceito da “**onerosidade excessiva**” e a hipótese em que configura o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Teoria da Imprevisão (art. 124, inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021), combinado com o guardado nos arts. 478, 479 e 480 do Código Civil, aplicável supletivamente por força do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, considerados os entendimentos encontrados no Prejulgado 2359 deste TCE e jurisprudência no âmbito do TCU, a exemplo do citado Acórdão 2429/2024-Plenário, em prol da segurança jurídica do futuro contrato.

Portanto, **a onerosidade excessiva é caracterizada a partir do momento em que o lucro líquido da contratada tornar-se negativo**, sendo este cálculo realizado a partir do lucro bruto estimado no orçamento de referência da administração, descontados o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), tal qual o entendimento jurisprudencial no âmbito do Corte Federal de Contas.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de conflito de interpretações ou subjetividade de quaisquer pontos aqui expostos, serão realizadas tratativas de acordo entre as partes a fim de estabelecer como devem ser prosseguidas as tarefas. Caso após comprovadas 03 (três) tratativas/negociações sem sucesso, ou em caso de não resposta do construtor (omissão e/ou fuga), gerando assim um não acordo, prevalecerá impreterivelmente a interpretação do órgão público e fiscalização. Tal contabilização deve ser realizada por e-mail oficial e demais comunicações estabelecidas no início da obra, conforme acordado entre as partes.

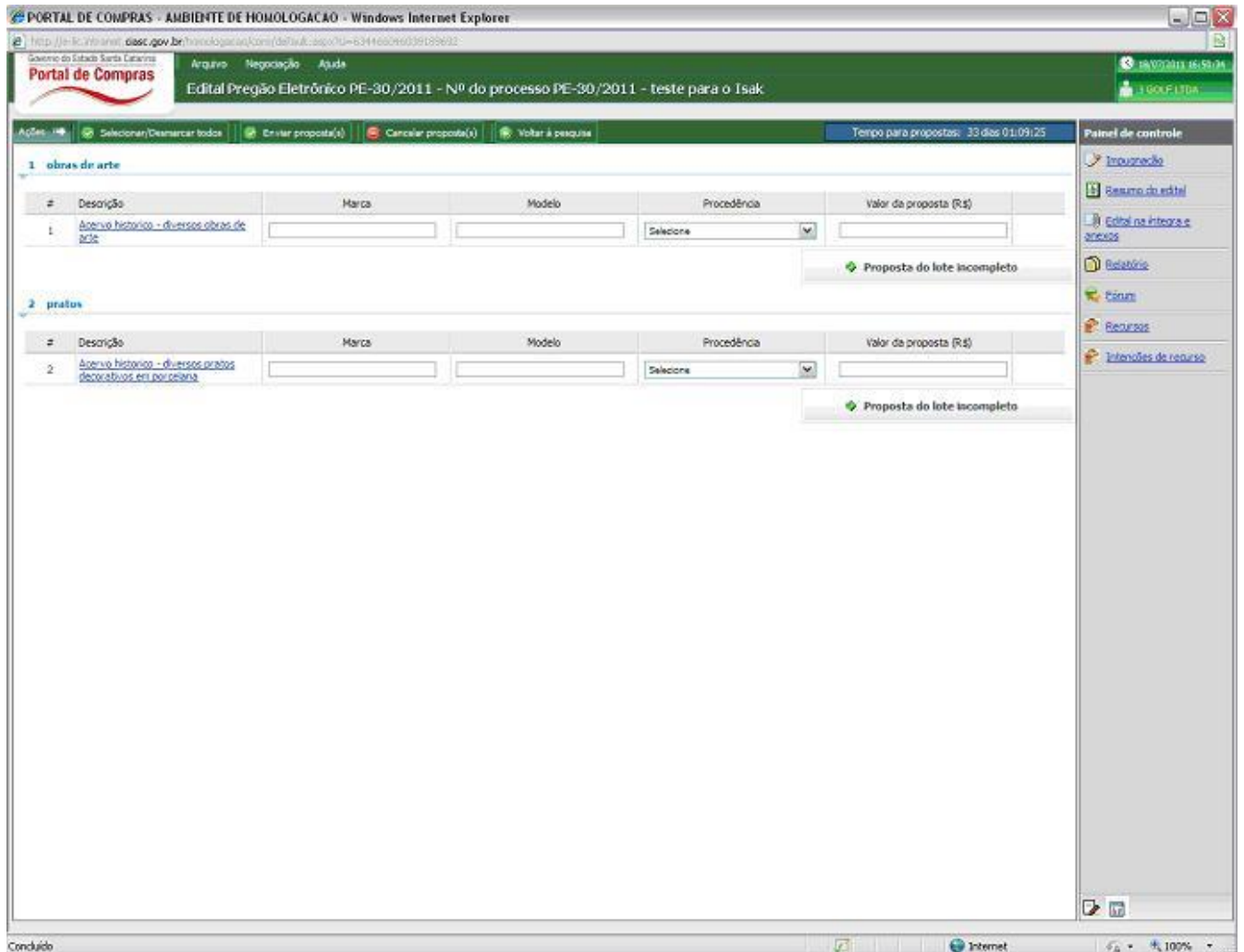
O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA e dos respectivos profissionais que emitiram ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos e incorreções.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.



The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The browser title is 'PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer'. The address bar shows the URL: <http://www.portal.compras.gov.br/procurement/portal/default.aspx?U=63446d06039109e02>. The page header includes the 'Portal de Compras' logo, navigation links for 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda', and the text 'Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak'. A user profile 'GOLP LTDA' is visible in the top right corner. The main content area features a table with two sections: '1 obras de arte' and '2 pratos'. Each section contains a table with columns for '#', 'Descrição', 'Marca', 'Modelo', 'Procedência', and 'Valor da proposta (R\$)'. Below each table is a 'Proposta do lote incompleto' button. The right sidebar, titled 'Painel de controle', contains links for 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital na íntegra e anexos', 'Relatório', 'Contato', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The bottom status bar shows 'Concluído' and 'Internet'.

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	



**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026**

ORÇAMENTO

CRONOGRAMA

ANTEPROJETO

PROGRAMAS AMBIENTAIS

PLANILHA DE PREENCHIMENTO

(em anexo)



ANEXO V
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, documento _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 0020/2026.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	0,00% Variável - f (CD)	0,00	0,00
Despesas financeiras	CF do (PV-Lucro Operacional)	0,00	0,00
Seguros e Garantias Contratuais	0,00% do PV	0,00	0,00
Riscos	0,0% sobre PV	0,00	0,00
Sub-total		0,00	0,00
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	0,00% Variável - f (CD)	0,00	0,00
Sub-total		0,00	0,00
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,00% de PV	0,00	0,00
COFINS	0,00% de PV	0,00	0,00
ISSQN	0,00% de PV	0,00	0,00
Sub-total		0,00	0,00
BDI COM IMPOSTOS		0,00	0,00
Custo Direto - CD		0,00	
TOTAL - BDI (%)		0,00	0,00

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (mês/2020) 0,00 % a.a.

CF = $((1+SELIC)^{1/12} - 1) \times 100$ 0,00

Obs.: O percentual de ISSQN a ser adotado nos orçamentos deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios na área de influência da obra, respeitadas as deduções legais de materiais da base de cálculo do tributo

_____ , _____ dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL E AOS DISPOSITIVOS LEGAIS

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente aa CONCORRÊNCIA - Edital N.º 0020/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto. Ratifica que sua proposta de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050 NBR 15.599 e NBR 16.537, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida inclusive o cumprimento do disposto no inciso IV do Art. 63º da Lei Nº 14.333/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.

DECLARA que, como um dos pré-requisitos para a contratação, efetuará o pagamento a título de **GARANTIA CONTRATUAL** de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem prejuízo da **GARANTIA ADICIONAL**, se houver, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, conforme item 8.16.11.4 do edital.

DECLARA, que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 7º, XXXIII, da CF/88).

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente

ANEXO X
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34.

- a) Ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal nº 9.605/1998 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";
- b) Tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente executadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) Responsabilizamos-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais a SDC;
- d) Assumimos o compromisso de por à disposição da obra, durante o seu andamento um profissional habilitado e capacitado em área ambiental, com registro em conselho e ART, como responsável por todos os serviços ambientais da empresa, capaz de obter e manter o gerenciamento de todas as licenças ambientais necessárias ao pleno andamento das obras;
- e) Responsabilizamos-nos pelo efetivo atendimento às Licenças e Autorizações Ambientais, se houver, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao SDC;
- f) Responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças e Autorizações Ambientais (LAP, LAI, LAO, AuA, AuC), se houver, das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
- g) Responsabilizamos-nos pela obtenção das Licenças Ambientais de Operação - LAO das jazidas, instalações de britagem, usinas, se houver, e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPU, etc.), quando necessários;
- h) Responsabilizamos-nos pela obtenção das autorizações de corte de vegetação, se houver, incluindo taxas, honorários de profissionais habilitados para a elaboração do levantamento, acompanhamento da execução do corte, preparação de documentos, relatórios e projetos;
- i) Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do Plano de Trabalho, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pela Fiscalização da SDC;
- j) Assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço;
- k) Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade ambiental da obra;
- l) Assumimos, sem repasse para o SDC, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;



- m) Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21º do Decreto Federal nº 99.274/1990;
- n) Concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao SDC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;
- o) Assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental – RCA;
- p) Tomamos conhecimento que o pagamento da última medição, somente será realizado após a entrega ao SDC do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

MODELO DE PLACA

Modelo na proporção 3x1 módulos texto em tipos da família avenir centralizado nos dois módulos da direita no valor de 1/5 de módulo

	<h1>DESCRIÇÃO DA OBRA</h1>		
	Convênio N° 000.000-00	Valor: R\$ 0.000.000,00	
	Recurso Estadual: R\$ 0.000.000,00	Contrapartida: R\$ 0.000.000,00	
	Concedente: Nome do Concedente	Órgão/Entidade Executora: Nome da Entidade	
	Prazo execução: 000 dias	Início: 00/00/0000	Término: 00/00/0000
	Construtora: Nome da Empreiteira	Mais informações: www.sctransferencia.sc.gov.br	



ANEXO XII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

EDITAL N.º 0020/2026							
CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS							
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAJAÍ MIRIM, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS							
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				UNIDADE:			
SERVIÇOS:							
(A) EQUIPAMENTO	COND. TRAB.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACION.	CUSTO HORARIO
				PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.
						(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	K	QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
						(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:				CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)]/(C)=(D)							
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA- DE	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT	CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
						(F)TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)							
BONIFICAÇÃO							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							
OBSERVAÇÕES:							

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SDC e, caso seja verificada alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

QUADRO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL									
INFORMAÇÕES DO EDITAL			INFORMAÇÕES DA EMPRESA						
SERVIÇOS DE MAIOR RELEVANCIA TÉCNICA	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA NECESSÁRIA	Empresa:						
			ATESTADOS	OBRA/CONTRATO	UNID.	QUANT.	N° CAT	PÁGINA	
Execução de concreto compactado a rolo - CCR em obras de Barragem	m ³	23.595							
			1						
			2						
			3						
			4						
Execução de armação em aço	kg	375.974,71							
			1						
			2						
			3						
			4						
Execução de estruturas em concreto convencional - fck 30 MPa ou mais	m ³	8.157,98							
			1						
			2						
			3						
			4						
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL									
INFORMAÇÕES DO EDITAL			INFORMAÇÕES DO PROFISSIONAL						
PROFISSIONAIS	Nome:								
	ATESTADOS	N° CAT	PÁGINA						
a) Engenheiro Civil ou Produção									
b) Engenheiro Civil									
c) Engenheiro Segurança do Trabalho									
d) Engenheiro Mecânico									
e) Engenheiro Eletricista									
f) Engenheiro Ambiental									
g) Geólogo									
h) Engenheiro ambiental ou civil, ou especialista em hidrologia, ou geólogo com formação específica na área									



ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos anexos que o integram, para a execução do mencionado serviço (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos no mencionado Edital, pelo **DESCONTO PERCENTUAL (%) de xxx**

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) os serviços serão executados e concluídos dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contados da data final prevista para sua entrega. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS
PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, eu, [NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL], declaro que executarei os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....Outrossim, declaro que, prometo ceder à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que vier a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos. Declaro, também, estar de acordo com as seguintes prerrogativas da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil - SDC em relação aos citados serviços:

1. A SDC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos projetos e serviços, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010;
2. A SDC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos projetos e serviços da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos projetos e serviços, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”;
3. A SDC poderá reutilizar os projetos e serviços originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SDC não nos remunerará por essa reutilização;
4. **Que conforme art. 140 da lei 14.133/2021, em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.**

Declaro ainda, que farei constar em todos os documentos que venham a compor os projetos e serviços, ou em parte deles, a critério da SDC:

- a) O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL”; e
- b) Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos projetos e serviços objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do SDC ou não.

Finalmente, comprometo-me a não fazer o aproveitamento dos nossos projetos em outros projetos que venha a elaborar, de modo a preservar a **originalidade dos projetos**.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0020/2026

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO N.º ____/SDC/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/SIE/2026

CONTRATO DE EMPREITADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SDC) E A
EMPRESA.....

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 2.230, Capoeiras, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.586.957/0001-03, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Senhor _____, portador do CPF nº xxx.____-xx, e de outro lado a empresa, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo seu _____, Senhor(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/2026/SIE, conforme homologado no processo SDC nº 2153/2025, de 02/06/2025, que é parte integrante deste Contrato e sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decretos Estaduais nº 358, de 05 de dezembro de 2023; nº 441, de 19 de janeiro 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 18.369, de 06 de maio de 2022; e eventuais regulamentos editados, inclusive quanto aos casos omissos, na forma do art. 4º da LINDB¹ e a proposta vencedora ao Edital, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a “EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO ITAJAÍ MIRIM, MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, COM OBJETIVO DE CONTENÇÃO DE CHEIAS”, nas condições previstas na Concorrência Eletrônica – Edital n.º ____/2026/SIE e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste documento.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

1.3. O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela CONTRATANTE, constante do processo SDC n.º 2153/2025, datado de 02/05/2025, que é parte integrante deste Contrato.

1.4. Os serviços serão executados sob o Regime de Contratação Integrada, tecnicamente justificada no item 4.2 do Anexo II do Edital. A execução dos serviços observará a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a execução e segurança dos serviços, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de

¹ Art. 4º da LINDB – Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.



Serviço e nas Especificações vigentes na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), ABNT, DNIT e demais Normas Regulamentadoras aplicáveis aos serviços licitados.

1.5. A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da Contratada, que deverá possuir seu quadro profissional, profissionais com qualificação para execução dos serviços contratados.

1.6. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

2.1. Os serviços contratados serão iniciados da pertinente Ordem de Serviço pela **Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC)**.

2.2. A Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e a realização do devido empenho global no valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso, de acordo com o disposto nos incisos I e II do § 1º do artigo 12, do Decreto Estadual n.º 1.537/2013.

2.3. O prazo para a execução dos serviços será de **840 (oitocentos e quarenta) dias**, contados a partir da pertinente Ordem de Serviço

2.4. O prazo de vigência do presente instrumento será de **1.020 (um mil e vinte) dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

2.5. Na contagem do prazo de vigência estabelecido, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na CONTRATANTE.

2.6. A prorrogação é admitida nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7. A prorrogação de que trata o item “2.6” é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

2.7.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos referentes aos valores contratuais, exceto se verificada hipóteses previstas no art. 133, da Lei n.º 14.333/2021, especialmente o disposto no inciso IV, isto é, se houver ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.7.2. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior.

2.7.3. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

2.8. O pedido de prorrogação deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

2.9. A CONTRATANTE tem o direito de reclamar vícios aparentes ou de fácil constatação pelo prazo de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis; e pelo prazo de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, de acordo com os preços propostos pela CONTRATADA, o valor de **R\$ _____ (_____)**.

3.2. Os percentuais relativos a materiais e mão de obra de acordo com os valores apresentados na curva ABC proveniente do Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas - SICOP, são ____% de material e ____% de mão de obra.

3.3. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
350091	15988	44.90.51.81	1.500.100.000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de regime de execução CONTRATAÇÃO INTEGRADA, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial, POR ETAPAS, e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

4.2. Emitida a medição pelo Fiscal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar no Protocolo da CONTRATANTE, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, observado o disposto no item 21 do Anexo II do Edital, bem como condicionado à entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá:

4.2.1. medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras e serviços vigentes na SIE e/ou do DNIT;

4.2.2. as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

4.2.3. de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

4.3. O pagamento será feito na conta da CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil S.A., em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal da CONTRATANTE.

4.4. Os pagamentos serão liberados mediante:

4.4.1. comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação (INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Estadual e Municipal), bem como os comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior das guias: Recolhimento do INSS, FGTS, sobre a folha de Pagamento de pessoal; ISS se for o caso;

4.4.2. comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual de Santa Catarina, conforme determina o Decreto Estadual n.º 3.650, de 26 de agosto de 1993;

4.4.3. quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS (quando couber) e, se for o caso, do ISS, consoante legislação;

4.4.4. medição assinada pelas partes;

4.4.5. apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

4.5. Quando do pagamento será retido 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura para a Previdência Social (INSS), quando couber.

4.6. No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

4.7. Os quantitativos dos serviços relacionados na proposta da CONTRATADA, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação da CONTRATANTE de autorizar sua execução integral.

4.8. Não serão admitidos adiantamentos.

4.9. Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023.

4.10. Os pagamentos não realizados no prazo previsto no parágrafo § 1º e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas e não dado causa, os valores serão atualizados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data final prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços contratuais serão reajustados obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

5.2. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT.

5.3. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

I₀ – Índice de preço do mês da data base do orçamento referencial, e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

5.5. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice mencionados no item 5.2, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.12. O preço estabelecido pode ser reajustado, segundo o art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, direito da Contratada constitucionalmente previsto nos termos da fundamentação.

5.13. A revisão dos preços poderá ser concedida, pela CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme os requisitos previstos no art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS

6.1. Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

6.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, constante no Anexo I deste Contrato.

6.3. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

6.4. A Contratada declara:

6.4.1. ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato;

6.4.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta;

6.4.3. estar ciente de que às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento; e

6.4.4. reconhecer a possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada.

7.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato.

7.1.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.8. Permitir o acesso de pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam ser executados os serviços, tomando todas as providências necessárias que garantam o livre desempenho de suas atividades.

7.1.9. Deverá, **através da Gerência responsável**, providenciar a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do mesmo, no prazo de 20 dias úteis (no caso de licitação) ou de 10 dias úteis (no caso de contratação direta), a contar da data de sua assinatura, conforme preconiza o art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. A Administração **terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para responder**, admitida a prorrogação motivada, por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, em consonância com o art. 92, XI da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei n.º 17.983/2020.

7.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.

7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens até as dependências da CONTRATANTE.

7.2.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, prestando os serviços conforme o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos e, ainda, ser responsável pela observância das leis (inclusive trabalhistas), normas técnicas, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

7.2.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

7.2.6. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.

7.2.7. A CONTRATADA deverá solicitar o Alvará de Construção, quando este não estiver presente no processo licitatório, visto que muitas prefeituras só o fornecem mediante apresentação de documento de responsabilidade técnica de execução. Ainda, responsabilizar-se por sua renovação em tempo hábil antes de seu vencimento.

- 7.2.8.** A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e manter câmeras de vídeo com acesso remoto visando documentar o objeto do Termo de Referência;
- 7.2.9.** Os mecanismos de acompanhamento anteriormente previstos, serão utilizados para fins de acompanhamento remoto por meio do uso de arquivos audiovisuais, como fotos e vídeos, sem prejuízo das visitas in loco ou das notificações para prestação de informações pelos órgãos de controle e fiscalização.
- 7.2.10.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como prestar as informações solicitadas, para os servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo, bem como para os funcionários da mandatária e para os apoiadores técnicos;
- 7.2.11.** Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra deverá ser reparado à custa da CONTRATADA;
- 7.2.12.** Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.
- 7.2.13.** Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados a fim de se evitarem danos a terceiros.
- 7.2.14.** A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação in loco e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas.
- 7.2.15.** A CONTRATADA será responsável pela solicitação do “Habite-se” da obra, bem como demais documentos necessários à ocupação/liberação do objeto.
- 7.2.16.** A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz, sanitárias e demais que se fizerem necessárias, nos pontos indicados pela FISCALIZAÇÃO.
- 7.2.17.** A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.
- 7.2.18.** Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade, como arcar com as despesas por quaisquer danos, faltas e infrações que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE, podendo esta solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 7.2.19.** A CONTRATADA deve seguir fielmente os projetos, memoriais descritivos e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.
- 7.2.20.** Em caso de dúvidas e/ou divergências e/ou questionamentos, relacionados aos projetos, especificações, materiais, entre outros, a CONTRATADA deve solicitar à FISCALIZAÇÃO da obra a solução/interpretação da questão, para que o projeto tenha sua perfeita execução, mantendo o mesmo padrão de qualidade.
- 7.2.21.** Qualquer aditivo de contrato deve ser solicitado e analisado pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do referido serviço.
- 7.2.22.** A empresa deverá entregar cronograma de execução das obras de maneira detalhada e atualizado mensalmente, para melhor acompanhamento do andamento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 7.2.23.** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO e à CONTRATANTE, no início das

obras, documento que comprove vínculo empregatício dos seus colaboradores que irão laborar nas obras, junto à empresa.

7.2.24. Será mantida na obra uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.

7.2.25. A empresa deverá indicar um encarregado que faça a distribuição dos serviços a serem realizados, de acordo com as necessidades, podendo ser o responsável designado formalmente pela CONTRATADA para o controle efetivo dos serviços.

7.2.26. Qualquer tipo de transporte de apoio ou atendimento à equipe de serviços correrá por conta da CONTRATADA.

7.2.27. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade em atender às normas de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, obrigando-se a fornecer os equipamentos e materiais de proteção/segurança exigidos.

7.2.28. Fornecer todo o ferramental, maquinaria, equipamentos de proteção individual/coletiva e aparelhamento adequado à mais perfeita execução dos serviços contratados.

7.2.29. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à FISCALIZAÇÃO: Diário de Obra, Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica. Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.

7.2.30. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida, no decorrer do prazo de execução dos serviços, remoção periódica de todo o entulho e detritos que venham a se acumular na edificação e no terreno, sendo realizada dentro da mais perfeita técnica.

7.2.31. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, a nível executivo, seguindo o prescrito na resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002, acompanhado de ART, sendo encaminhado à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra.

7.2.32. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de acompanhamento do PGRCC no fim de cada mês de execução das obras, com a devida ART. Finalizada a obra, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório conclusivo de execução do PGRCC, com a respectiva ART.

7.2.33. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item.

7.2.34. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.2.35. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.36. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

7.2.37. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE e a FISCALIZAÇÃO, comunicando, imediatamente, em caso de alteração.

7.2.38. Realizar cadastro no portal externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados.

7.2.39. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela FISCALIZAÇÃO, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.2.40. No momento do Recebimento Provisório da obra o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATANTE. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.

7.2.41. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto *as built*, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

7.2.42. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e Conama ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).

7.2.43. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.

7.2.44. As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos (art. 140, § 6º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 618 do Código Civil Brasileiro).

7.2.45. Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.

7.2.46. Os projetos e especificações elaborados integrarão o acervo técnico da CONTRATANTE. A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto do edital para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 93 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

7.2.47. Após a elaboração do projeto básico, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e a conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico (art. 46, §3º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.48. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.49. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021).

7.2.50. A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO²

² Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020

8.1. As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

8.1.1. declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

8.1.2. comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

8.1.3. comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

8.1.4. declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O termo de recebimento provisório será lavrado em até 30 (trinta) dias após a comunicação da CONTRATADA, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados, conforme art. 140, Inciso I, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções, nos termos do art. 119 da Lei n.º 14.133/2021.

9.3. Executadas as complementações ou correções, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE para que efetue nova vistoria.

9.4. Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 9.1, permanecerá a CONTRATADA em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no Contrato.

9.5. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

9.6. O recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 140, Inciso I, deverá ser realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE ou comissão designada com capacidade técnica para aferir o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

9.7. O Fiscal da CONTRATANTE ou a comissão designada para o recebimento definitivo da obra emitirá, em até 90 dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

9.7. Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas, cometendo infrações na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às sanções administrativas preconizadas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto n.º 441 de 19/01/2024.

10.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa:

10.2.2.1. compensatória; e

10.2.2.2. de mora;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em lei.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista no subitem 10.2.2.1 do subitem 10.2.2 do item anterior.

10.5. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

10.5.1. descumprimento de pequena relevância;

10.5.2. inexecução parcial de obrigação contratual.

10.6. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

10.6.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor contratado, para aquele que:

10.6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6.2. multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

10.6.3. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

10.6.4. multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor contratado, em caso de:

10.6.4.1. apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a execução do contrato;

10.6.4.2. prática de ato fraudulento na execução do contrato;

10.6.4.3. comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

10.6.4.4. prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.6.4.5. prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.6.4.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.6.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.6.4.8. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.6.4.9. dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.6.4.10. dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

10.7. Em relação a multa de mora preconizada no art. 162 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA fica sujeita a multa de **0,33% (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

10.8. A determinação dos valores referentes ao item anterior será definida pelo gestor do contrato com o auxílio do fiscal técnico do contrato em função da graduação do descumprimento e da complexidade do objeto a ser entregue.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.9.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.9.2. dar causa à inexecução total do contrato;

10.9.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.9.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.9.5. não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.9.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.10. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.9.1, 10.9.3, 10.9.4 e 10.9.5 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 2 (dois) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.9.2 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.9.6 será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 1 (um) ano.

10.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas nos subitens 10.9.1 a 10.9.6, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.12. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.12.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.12.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.12.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.12.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.12.5. praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

10.13. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no item 10.12.1 será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.12.2, 10.12.3 e 10.12.4 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no subitem 10.12.5 será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.14. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, precedida de análise jurídica, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Estadual, será de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração.

10.15. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.16. As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

10.17. Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser extinto unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos do art. 138, I da Lei n.º 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA o que determina o §2º do art. 138, da Nova Lei de Licitações.

11.2. Cabe extinção deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

11.2.1. a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.2.2. CONTRATADA não promova o ressarcimento a CONTRATANTE dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

11.2.3. CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o disposto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento;

11.2.4. quando a CONTRATADA se associe com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do

contrato;

11.2.5. quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, formalizada por termo aditivo ao contrato;

11.2.6. quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

11.2.7. quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

11.2.8. demais hipóteses previstas no artigo 137, da Nova Lei de Licitações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.4. A extinção por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Nova Lei de Licitações:

11.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.5. Fica, ainda, expressamente estabelecido que a CONTRATANTE não pagará indenizações devidas pela CONTRATADA, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Garantia de Execução

12.1.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que deverá ser apresentada em no máximo 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste instrumento, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo ser prestada nas seguintes modalidades:

12.1.1.1. em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.1.2. seguro-garantia;

12.1.1.3. em fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.1.2. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- 12.1.3.** A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.
- 12.1.4.** a garantia será liberada 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo do serviço ou retida para pagamento de eventual multa aplicada, se for o caso;
- 12.1.5.** no caso de caução em dinheiro, o valor será depositado em conta específica, com rendimento financeiro, o qual será devolvido junto com o principal.
- 12.1.6.** A Garantia Contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, na mesma modalidade em que foi recolhida, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 12.1.7.** Havendo aditivo contratual de valor nas hipóteses já previstas, a caução deverá ser atualizada, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos).
- 12.1.8.** Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, quando for o caso.
- 12.1.9.** No caso de extinção do contrato, não serão devolvidos os valores referentes à Garantia Contratual, que serão apropriados pela CONTRATANTE, exceto se a extinção e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a CONTRATANTE ou hipóteses previstas no conforme hipóteses previstas no art. 138, §º 2º, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.10.** O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela CONTRATANTE por ocasião do seu recolhimento.
- 12.1.11.** As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo
- 12.1.12.** Será exigida garantia adicional da Contratada quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

13.7.1. o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

13.7.2. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.7.4. no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

13.7.5. o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

13.8.1. caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

13.9.1. o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2. o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.9.3. o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

14.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração Contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais; restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme disposto no item 13.12 do Edital.

15.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.4. Os itens que podem ser subcontratados encontram-se listados abaixo:

15.4.1. fornecimento de equipamentos hidromecânicos, incluindo válvulas, comportas e grades e os respectivos acionamentos;

15.4.2. talhas Elétricas, ponte rolante e guarda corpo metálico;

15.4.3. instalação de Marcos de Referência, Marcos de Deslocamento Superficial, Piezômetro, Medidor Triortogonal de junta;

15.4.4. furos Exploratórios (com recuperação de testemunho);

15.4.5. tratamentos de taludes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

16.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do §

1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

16.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

16.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

16.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

16.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

16.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

16.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



16.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes e artigo 133 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c artigo 54 do Decreto Estadual n.º 358/2023.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários sobre o valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei n.º 18.369, de 06 de maio de 2022; no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ; nos Decretos Estaduais n.º 358, de 05 de dezembro de 2023; n.º 441, de 19 de janeiro de 2024, eventuais regulamentos editados, ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º ____/2026/SIE e seus anexos, à proposta da CONTRATADA e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

18.2. Eventual ato normativo estadual promulgado durante a vigência do Contrato, cujo objeto seja a regulamentação de questões a ele inerentes, inclusive a apuração de infrações, dosimetria e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, ser-lhe-á imediatamente aplicado.

18.3. No caso de ausência de rotina administrativa ou caso não editado o regulamento estadual ou sendo ele omissivo sobre aspecto submetido à análise administrativa, facultado a utilização do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como foro a Cidade de Florianópolis/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE

20.1. O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC, na data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MATRIZ DE RISCO

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS									
MATRIZ DE RISCOS									
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	DANO/CONSEQUENCIA	MITIGAÇÃO		CONTINGÊNCIA		QUEM ASSUME O RISCO		
			AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTRATANTE	CONTRATADA	
RISCOS TÉCNICOS OU DE ENGENHARIA	Projeto desatualizado - Falhas, omissões, imprecisões, desconformidades ou insuficiências nos estudos, estudos geotécnicos e/ou hidrologicos. Variação de quantidades em função do detalhamento do projeto executivo que afetem significativamente o custo da obra	Variação dos custos de Implantação, quantitativos e inadequação dos serviços	Contratada deverá promover uma análise minuciosa de toda a documentação disponibilizada na licitação e realização de visita técnica para elaboração de proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação	Contratada	Analisar os requisitos não contemplados na especificação do objeto, e o impacto de sua não execução e recomendar correções no termo de referência	Equipe de Planejamento da Contratação e Diretoria de Administração e Finanças			X
	Demora no início da execução da obra devido a não cumprimento dos prazos de revisão dos projetos básicos	Possibilidade da contratada não entregar os projetos adequados requeridos	Contratada deverá alocar equipe técnica qualificada e experiente para elaboração do projeto executivo, emitindo as certidões de responsabilidade pertinentes	Contratada	Notificação da Contratada e sanções cabíveis. Execução da garantia contratual	Gestão e fiscalização do Contrato			X
	Projeto executivo elaborado pela contratada em desacordo com as normas e com baixo nível de detalhamento técnico	Inexecução satisfatória do objeto	Contratada deverá alocar equipe técnica com conhecimento prévio das normas técnicas e referenciais para execução do projeto executivo. Administração deverá acompanhar passo a passo a elaboração do projeto em todas as suas etapas	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Solicitação de revisão e eventual notificação da Contratada	Gestão e fiscalização do Contrato			X
	Erros/Omissões no Projeto Executivo. Falhas no projeto elaborado pela contratada, levando a problemas na construção e desempenho, retrabalho/custos extras	Atrasos, custos adicionais, problemas de segurança, litígios.	Contratada deverá alocar equipe técnica com conhecimento prévio das normas técnicas e referenciais para execução do projeto executivo. Administração deverá acompanhar passo a passo a elaboração do projeto em todas as suas etapas. Verificação independente do projeto, controle de qualidade do projeto, comunicação eficaz, cláusula de penalidades	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Reparos por conta da contratada, seguro para danos a terceiros, penalidades contratuais.	Contratada			X
	Parcelas de inovação - Inovação proposta não atender aos requisitos do projeto básico, não ser passível de execução ou com custo superior ao previsto	Atrasos, custos adicionais.	A contratada deverá ter pleno conhecimento das condições exigidas e o risco deve ser considerada na proposta apresentada no processo licitatório.	Contratada	Adequação do projeto para atender aos requisitos do projeto básico e normas pertinentes	Contratada			X
	Riscos de licenças, autorizações e permissões. Necessidade de complementação dos Estudos	Fracasso da Contratada em obter e manter licenças de forma a cumprir com os requerimentos regulatórios. Atraso no início das Obras; Atraso no cronograma; Aumento nos custos	Acompanhar as ações da contratada na obtenção das permissões e licenças. Administração, por meio do Gerenciamento deve prover todos os Estudos, estimando custos; Supervisora deve ter o poder de notificar a Construtora e paralisar os serviços	Gestão e fiscalização do Contrato e Contratada	Realizar reuniões de acompanhamento constantes	Gestão e fiscalização do Contrato			X
RISCOS DE MODELAGEM HIDROLÓGICA	Modelagem hidrologica Inadequada ou defasada, resultando em soluções imprecisas para o comportamento da barragem	Atraso no cronograma, custos adicionais, problemas de segurança.	Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Revisão total da modelagem hidrologica com a identificação de todas as implicações no projeto executivo e execução da obra	Contratada		X	
RISCOS GEOLÓGICO	Risco de haver acréscimos nos volumes, quantitativos e distâncias de transporte	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos.	Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia	Contratada	Adaptação do projeto, monitoramento contínuo.	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X	
RISCOS GEOTÉCNICOS	Instabilidade de taludes de escavação, recalques, erosão, piping, gerando acréscimos no quantitativo de serviços geotécnicos. Ocorrência qualitativa ou quantitativa de solo divergente daquele que consta nos elementos técnicos da licitação	Aumento de custo devido à necessidade de adequação de planilha com inclusão de serviços extras ou aumento de quantitativos.	Remuneração do risco. Seguro risco de engenharia	Contratada	Adaptação do projeto, monitoramento contínuo, planos de contingência para cotapós. Ajuste de equipamentos, reforço de estruturas, monitoramento intensivo. Interrupção das atividades, plano de evacuação, contenção de emergência.	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X	
	Necessidade de adequação das vias locais para tráfego de veículos pesados	Aumento do prazo de execução e custo	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Adequação Imediata das vias locais para garantir o trânsito para obra	Contratada		X	
	Danos, inclusive ambientais, causados pela Contratada, por seus empregados, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas ao meio ambiente, patrimônio público ou privado ou às estruturas das obras	Aumento do custo	Contratado deverá implementar Programa de Educação (inclusive ambiental) para todos os trabalhadores, prepostos, terceirizados ou empresas subcontratadas	Contratada	Reparos por conta da contratada, seguro para danos a terceiros, penalidades contratuais	Contratada		X	
	Interferências com redes de infraestrutura superficial ou subterrânea em área, objeto ou local de execução da obra	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Interrupção na prestação dos serviços públicos. Relocação de equipamentos fora das normas	Contratado, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço deverá se comunicar com as concessionárias para verificar a existência de redes que deverão ser implantadas, ampliadas ou relocadas, para iniciar o projeto e a execução dos serviços. Contratado deverá propor plano de ataque da obra, considerando os prazos para relocação ou implantação das redes	Contratada	Fazer articulação interinstitucional para garantir a relocação/implantação ou ampliação das redes, sem prejuízo aos serviços	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X	
	Variação de DMT's	Variação do custo. Mudança no cronograma	A contratada deverá avaliar possíveis fontes de materiais e áreas de uso durante as obras para elaboração da sua proposta	Contratada	Mapeamento das fontes de materiais e áreas de uso durante as obras para elaboração da sua proposta	Contratada		X	
	Falhas no planejamento e execução	Custos extras com reparos/substituições, atrasos, litígios	Projeto detalhado, seguro de riscos de engenharia, seguro para custos extras.	Contratada	Reparação de prazos, seguro para custos extras.	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X	

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS								
MATRIZ DE RISCOS								
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	DANO/CONSEQUENCIA	MITIGAÇÃO		CONTINGÊNCIA		QUEM ASSUME O RISCO	
			AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL	CONTRATANTE	CONTRATADA
RISCOS DE CONSTRUÇÃO	Prejuízos causados por roubos, furtos, perecimento, vandalismos, extravios ou perdas no local da obra, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos, por omissão da contratada em adotar medidas usualmente empregadas para promover a segurança da área, até a entrega oficial do objeto contratado	Atrasos, custos extras com proteção/reparo, litígios	Manter equipe e ações de controle e segurança. Seguro de obra	Contratada	Reforçar as medidas de segurança no local da obra, canteiro de obras, frentes de serviço ou equipamentos	Contratada		X
	Ocorrência de eventos que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem custos, incluindo Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e geotênicos, sem excluir demais eventos	Atrasos, custos extras com proteção/reparo, litígios. Retrabalhos, perda de serviços já executados ou materiais estocados em canteiro. Danos às instalações do canteiro, dificuldades de acesso à obra	Planejamento flexível, seguro de riscos climáticos, cláusula de força maior. Contratada deve adequar estrutura de administração local aos valores recebidos conforme critério de medição e pagamento de administração local. A contratada deve procurar concentrar esforços em períodos de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho ou abrindo novas frentes de serviço. Nos períodos chuvosos, deve implementar medidas de proteção para o prosseguimento das obras	Contratada	Repactuação de prazos, seguro para custos extras	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X
	Desapropriação - Risco de não haver frentes liberadas para o contratado iniciar o empreendimento; Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas o já desapropriadas	Atraso no cronograma. Aumento no custo	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro, valiação e desapropriação, antes do início das obras	Diretoria de obras e projetos Especiais e Diretoria de Administração e Finanças	Administração deve fazer levantamento das áreas, cadastro, valiação e desapropriação para liberação imediata das áreas	Diretoria de obras e projetos Especiais e Diretoria de Administração e Finanças	X	
RISCOS AMBIENTAIS	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas. Necessidade de complementação de estudos	Atraso, não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais e autorizações relativas ao empreendimento	A administração deverá obter as licenças ambientais pertinentes antes do início das obras. Solicitação, em tempo hábil, de alvarás de construção, autorizações de supressão vegetal etc. Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisões unilateral do contrato	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Acelerar o processo de obtenção ou renovação das licenças e, quando possível, negociar medidas alternativas para garantir o cumprimento dos requisitos ambientais	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X
	Demora no início da execução da obra devidos aos entraves ambientais	Atrasos nas atividades de construção de forma a cumprir regulações ambientais (ou decisões de autoridades ambientais). Atraso no cronograma. Aumento dos custos	Administração, por meio do gerenciamento ambiental deve prover todos os estudos, estimando custos. Supervisora deve ter o poder de notificar construtora e paralisar serviços. Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Aplicar sanções cabíveis em Contrato. Notificar, caso necessário a Contratada. Aportar em relatório de acompanhamento as inconsistências ambientais na execução	Gestão e fiscalização do Contrato	X	X
RISCOS TRABALHISTAS	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada do canteiro de obras	Paralisação das obras ou atraso no cronograma. Aumento de custos. Multas, embargos e outros litígios	A contratada deve garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-18, NR-4 e outras pertinentes. A administração deve fiscalizar o cumprimento das medidas	Contratada	Indenizações por conta da contratada, seguro para cobertura de custos, multas contratuais	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada		X
RISCOS FINANCEIROS	Inflação/ flutuação de câmbio, aumento de insumos desproporcionais. Custo excessivo de Construção. Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Possibilidade que durante as fases de revisão e construção os custos reais do projeto excedam os custos projetados	Adequação do orçamento de construção e planejamento do Proponente. Remuneração do risco	Contratada	Revisar adequadamente todas as peças técnicas do empreendimento	Contratada		X